



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21000.013578/2021-39

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, instalação, ativação, suporte e garantia de solução de rede de alta performance e alta disponibilidade para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Secretarias, Superintendências Federais de Agricultura - SFAs e Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária - LFDAs, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO - QUANTIDADES DEMANDADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	CATÁLOGO	UND	QUANTIDADE	PERÍODO DE GARANTIA
LOTE I					
01	Serviço de Site Survey - Switches	CATSER 24970	Un	33	N/A
02	Serviço de Instalação	CATSER 24970	Un	33	N/A
03	Switch de Distribuição	CATMAT 122971	Un	66	36 Meses
04	Switch de Acesso 48 Portas PoE	CATMAT 122971	Un	317	36 Meses
05	Interface 01Gb MM	CATMAT 390879	Un	150	36 Meses
06	Interface 01Gb SM	CATMAT 390879	Un	50	36 Meses
07	Interface 01Gb T	CATMAT 390879	Un	50	36 Meses
08	Interface 10Gb MM	CATMAT 390879	Un	400	36 Meses
09	Interface 10Gb SM	CATMAT 390879	Un	20	36 Meses
10	Cabo DAC 10G SFP+ 3m	CATMAT 150028	Un	132	36 Meses
11	Solução de Gerenciamento	CATMAT 150830	Un	1	36 Meses
LOTE II					
12	Serviço de Site Survey - Wi-Fi 6	CATSER 24970	Un	38	N/A
13	Serviço de Instalação	CATSER 24970	Un	38	N/A
14	Controlador Wi-Fi 6	CATMAT 393275	Un	2	36 Meses
15	Ponto de Acesso Wi-Fi 6	CATMAT 404260	Un	696	36 Meses
16	Solução de Gerenciamento	CATMAT 150830	Un	1	36 Meses
17	Solução de Gestão de Usuário Wi-Fi	CATMAT 150830	Un	696	36 Meses
LOTE III					
18	Serviço de Site Survey - Cabeamento	CATSER 24970	Un	33	36 meses
19	Fornecimento e instalação de Novos Pontos de Rede	CATSER 24970	Un	1.500	36 Meses
20	Fornecimento e instalação de Patch Panel Categoria 6	CATSER 24970	Un	64	36 Meses
21	Fornecimento e instalação de Patch Cord Categoria 6 1,5m	CATSER 24970	Un	1.500	36 Meses
22	Fornecimento e instalação de Patch Cord Categoria 6 3m	CATSER 24970	Un	1.500	36 Meses
23	Guia de Cabos Fechado Horizontal 1U de Alta Densidade	CATSER 24970	Un	130	36 Meses
24	Fornecimento e instalação de Rack Fechado de Parede 12U's	CATSER 24970	Un	5	36 Meses
25	Fornecimento e instalação de Rack 42U	CATSER 24970	Un	5	36 Meses
26	Fornecimento e instalação de Cabeamento Óptico	CATSER 24970	mts	2.600	36 Meses
27	Fornecimento e Instalação de Distribuidor Interno Óptico (DIO) 19"	CATSER 24970	Un	16	36 Meses
28	Cordão Óptico Multimodo LC-UPC/LC-UPC	CATSER 24970	Un	30	36 Meses
29	Fornecimento e instalação de extensão óptica:	CATSER 24970	Un	150	36 Meses
30	Fornecimento e instalação de acopladores de fibra óptica	CATSER 24970	Un	60	36 Meses
31	Fornecimento e instalação de infraestrutura de eletrocalha metálica 150x50x3000mm e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento.	CATSER 24970	mts	2.000	36 Meses
32	Instalação com fornecimento de eletroduto galvanizado de 1 polegada	CATSER 24970	mts	1.000	36 Meses
33	Lançamento com fornecimento de tubo do tipo pead de 2 polegadas	CATSER 24970	mts	1.000	36 Meses
34	Recuperação dos Revestimentos do Teto de Gesso Existentes	CATSER 24970	M²	500	36 Meses
35	Desinstalações de Pontos de Rede e infraestrutura de eletrocalhas existentes	CATSER 24970	Un	1.500	36 Meses
36	Identificação de Pontos de Rede	CATSER 24970	Un	1.500	36 Meses
37	Organização de Racks	CATSER 24970	Un	30	36 Meses
38	Certificação de Pontos de Rede	CATSER 24970	Un	1.500	36 Meses
39	Solução de monitoramento de dispositivos conectados em pontos de rede	CATSER 24970	Un	10	36 Meses

Tabela 01 - Tabela de Escopo de Fornecimento

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1. Como cenário desejado, pretende-se aprimorar a atual infraestrutura de rede de alta performance e alta disponibilidade. Neste sentido, busca-se a criação de um ambiente propício, com equilíbrio tecnológico e elástico suficiente para suportar o MAPA Sede, Secretarias, SFAs e LFDAs no atingimento de suas diretrizes e metas institucionais.

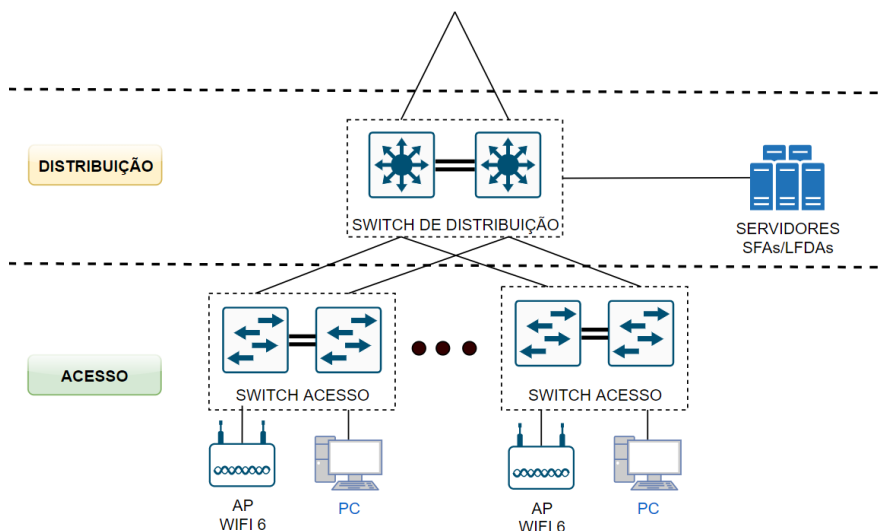
3.2. A nova infraestrutura de rede se utiliza da abordagem de topologia em camadas, que é um fundamento básico das redes locais modernas para prover escalabilidade, alto desempenho, flexibilidade, resiliência e facilidade de manutenção e expansão.

3.3. A **1ª Camada de rede** é denominada comumente no mercado por **Camada de Acesso**, onde ela é responsável em prover acesso físico aos dispositivos de acesso por rede cabeada, ou seja, esta camada de rede provê acesso aos computadores, impressoras, *access points* e demais dispositivos de acesso a rede de dados com conexão do tipo ethernet. Estes switches são equipados com portas 1 Gigabit Ethernet para conexão dos dispositivos de rede, bem como de interfaces 10 Gigabit Ethernet para conexão com os switches de core de rede local.

3.4. Ainda na Camada de Acesso, os Pontos de Acesso Wi-Fi são responsáveis em prover o acesso sem fio a mesma infraestrutura de ativos de rede. Nesses elementos de rede se conectam todo e qualquer dispositivo de rede Wi-Fi, comumente providos de interfaces de rádio aderente ao padrão IEEE 802.11ax em frequências abertas de 2GHz ou 5GHz.

3.5. A **2ª Camada de rede** é denominada comumente no mercado por **Distribuição**, onde está formado o *backbone* da rede local. Esta camada é responsável pela interligação de todos os switches de acesso, de forma a prover a interligação entre os dispositivos de rede dos usuários a toda a infraestrutura de serviços de TI do MAPA.

3.6. Segue abaixo ilustração da topologia desejada:



3.7. Assim posto, a solução de rede de alta performance e alta disponibilidade pretendida nesta contratação consiste, basicamente, em:

- 3.7.1. Switches de distribuição e switches de acesso, seus componentes e itens acessórios, e Solução de Gerenciamento (LOTE I);
- 3.7.2. Solução de rede sem fio de tecnologia Wi-fi 6, Solução de Gerenciamento, e Solução de Gestão de usuários(LOTE II); e
- 3.7.3. Estrutura de cabeamento (LOTE III).

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1.1. A missão do MAPA consiste em promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade do agronegócio em benefício da sociedade brasileira. Para isso, uma série de objetivos estratégicos foram estabelecidos, dentre eles: melhorar a gestão da informação e do conhecimento, desenvolver comunicação interna ágil e eficaz e melhorar a qualidade e o acesso às informações para o agronegócio.

4.1.2. Instituições modernas dependem profundamente de seu ambiente tecnológico e de seus sistemas de informações e comunicação de dados para o desempenho de suas atividades internas e de seus relacionamentos externos. A indisponibilidade ou insegurança de qualquer um destes segmentos pode impactar direta e negativamente a continuidade das atividades e abalar o grau de confiança conferido pela sociedade em que a organização se insere.

4.1.3. Informação é um elemento essencial para a geração do conhecimento, para tomada de decisões e para a melhoria do desempenho das organizações em geral. Sua utilização alinhada à estratégia organizacional gera benefícios à imagem corporativa, estimula a inovação e estabelece marcos de diferenciação, além de favorecer a redução de custos e riscos operacionais. Sob esta ótica, impõe-se definir informação como um ativo estratégico das organizações, que requer condições particularmente seguras de transmissão, recepção, armazenamento, recuperação, uso e disponibilidade.

4.1.4. Atualmente, é inquestionável a dependência das instituições públicas e privadas em relação ao seu acervo de informações e, obviamente, em relação a todo o conjunto de dispositivos utilizado para seu uso e guarda. Esta realidade impõe, portanto, a adoção de um plano de continuidade de negócios, constituído pela combinação de estratégias, procedimentos, ações preventivas e de recuperação que mitiguem o impacto de eventuais desastres, falhas de segurança ou funcionamento e situações inesperadas, e que assegurem à organização, no mínimo, condições básicas de funcionamento.

4.1.5. A tecnologia da informação é fundamental para o alcance desses objetivos, pois a utilização adequada dos recursos e serviços de TI melhora a gestão da informação, agiliza a comunicação, além de garantir disponibilidade, confidencialidade, integridade e autenticidade no acesso às informações.

4.1.6. A demanda por novos sistemas de informação, no âmbito da administração direta do MAPA, aumentou consideravelmente nos últimos anos. Com isso, cresceu também o volume de dados que trafegam na infraestrutura de rede desse Ministério.

4.1.7. A transformação digital no agronegócio brasileiro e mundial já é uma realidade. Existem grandes desafios a serem enfrentados, mas há um oceano de oportunidades para todos os atores das cadeias produtivas agropecuárias. Como exemplo, mais de 90% dos produtores brasileiros têm celulares, e desses 68% são smartphones, temos nesse horizonte a oportunidade de alavancar inovação digital na agricultura. Sem contar nas áreas agrícolas, na cadeia de insumos, nos sistemas de produção, nos segmentos pós-porteira e na conexão com a sociedade, é um mundo a ser desbravado pela frente.

4.1.8. Com o objetivo de prover alta performance, integridade e disponibilidade das informações que trafegam em sua rede de dados, o ministério implementou políticas e investiu no passado em soluções de infraestrutura de rede de dados que possibilitassem o tráfego de informação, em tempo e forma aceitável.

4.1.9. Entretanto, a atual infraestrutura de ativos de rede nas Superintendências Federais de Agricultura - SFAs e Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária - LFDAs, especialmente os switches de rede cabeada e os pontos de acesso de rede sem fio, está obsoleta e sem a necessária cobertura dos serviços de garantia e suporte técnico de empresas especializadas em tecnologia da informação.

4.1.10. Por exemplo, os equipamentos de rede das SFAs, composta maioritariamente por switches da marca Enterasys, adquirida em 17 de dezembro de 2009 por meio do Pregão 57/2009, tiveram sua garantia exaurida em 2012, e encontram-se atualmente descontinuados, sem suporte e sem garantia. O fabricante Enterasys Networks não existe mais, uma vez que a empresa foi adquirida pela Extreme Networks e os atuais switches constam descontinuados. Vide em:

a) End of Sale Milestones for Enterasys B3 and C3 Stackable Products (Anexo V do ETP) <https://cloud.kapostcontent.net/pub/b4da947b-d80a-41ea-853d-73ddeb45176c/end-of-sale-milestones-for-enterasys-b3-and-c3-stackable-products?kui=m5qLdU9ni9anoLOix9Cjcw>

b) Advance Notification of End-of-Sale of B5 Switches (Anexo VI do ETP) https://cloud.kapostcontent.net/pub/62fa309e-7747-409d-9799-79f06b41669d/advance-notification-of-end-of-sale-of-b5-switches?kui=LnPOM_upQ1FBwcuTv0EJA

4.1.11. Nos últimos anos, vários desses equipamentos apresentaram defeitos causando indisponibilidade e prejuízos na prestação de serviços dessas unidades. O Departamento de Tecnologia da Informação - DTI enviou switches antigos (também sem garantia e suporte) que possuía no Ed. Sede (fruto de contratações antigas) com o intuito de restabelecer rapidamente o serviço e dispor equipamentos para contingência caso ocorram novos problemas. Foram enviados cerca de 68 (sessenta e oito) equipamentos num período de 3 (três) anos, conforme planilha e relação de processos SEI (Anexos I e II do ETP). Destaca-se, contudo, que tais ações foram paliativas e não foram suficientes para atender às demandas e sanar os problemas tecnológicos, corroborando a necessidade de novos equipamentos com suporte e garantia.

4.1.12. Toda a comunicação de dados, voz e imagem das SFAs e LFDAs dependem dessa infraestrutura de rede, onde a aquisição de novos equipamentos de rede é primordial para manutenção dos serviços de infraestrutura de rede providos pelo DTI, de forma a prover maior disponibilidade, crescimento horizontal e vertical da malha de servidores e estações de trabalho dos usuários, permitindo a utilização dos serviços de TI de forma eficaz e inteligente.

4.1.13. Já a solução de Wi-Fi em uso no Ed. Sede do MAPA, da marca Aerohive e Access Points (Pontos de Acesso) do modelo AP250, consta sem suporte e garantia do fornecedor e/ou fabricante, bem como não possui possibilidade de upgrade para a tecnologia Wi-Fi 6. Destaca-se ainda que o produto foi descontinuado pelo fabricante em 15/05/2021. Vide em:

- End of Sale and End of Service Life (Anexo VII do ETP) <https://www.extremenetworks.com/support/end-of-sale-and-end-of-support-products/>

4.1.14. Tal situação coloca em risco a continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação, indispensáveis ao Ministério para a promover o desenvolvimento sustentável e a competitividade do agronegócio em benefício da sociedade brasileira.

4.1.15. Ressalta-se que, desde essa aquisição de solução Wi-Fi, houve a incorporação de outro órgão ao Ministério, como a Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP, a extinta Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD e, recentemente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB.

4.1.16. Para garantir o acesso, em tempo integral, às informações, faz-se necessário uma infraestrutura básica de comunicação de dados, de alta performance e disponibilidade, bem como suportada por serviços de garantia e suporte de empresa especializadas neste tipo de tecnologia.

4.1.17. Esta infraestrutura de rede é composta por ativos de rede que conectam e interligam todos as estações de trabalho dos usuários, as impressoras de rede, os telefones IP que proveem toda a comunicação corporativa e institucional desse Ministério, bem como permite a conexão na rede de qualquer outro dispositivo que possua uma interface de rede padrão Ethernet.

4.1.18. É fato notório que a não aquisição de uma nova infraestrutura de ativos de rede coloca em risco a imagem institucional do MAPA, os serviços internos prestados aos usuários e acima de tudo os serviços prestados pelo MAPA aos cidadãos.

4.1.19. Foi realizado em fevereiro de 2021 um questionário eletrônico (Anexo III do ETP) para as SFAs e LFDAs informarem a situação de sua infraestrutura. As respostas demonstraram que essas unidades não possuem suporte e garantia de seus equipamentos. Além disso, as respostas do questionário ratificaram a necessidade de novos equipamentos de rede.

4.1.20. Esses fatores aumentam a probabilidade de problemas de desempenho, bem como aumenta o risco de incidentes, podendo causar interrupções na prestação de serviços. A lista de chamados abertos durante os últimos anos torna isso evidente (Anexo IV do ETP).

4.1.21. Por exemplo, a falha ou interrupção desses recursos prejudicaria a continuidade operacional das áreas, e causaria indisponibilidade imediata no acesso a serviços e sistemas, como por exemplo:

- Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
- Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários - SIPEAGRO;
- Sistema de Informações Gerenciais do SIF - SIGSIF;
- Plataforma de Gestão Agropecuária - PGA_SIGSIF;
- Sistema de Gerenciamento de Informações de Laboratório - LIMS;
- Portal do MAPA e Agronet;
- Sistema de Ponto Eletrônico - Pontoweb;
- Acesso à internet;
- E-mail;
- Servidor de Arquivos;
- Telefonia VoIP;
- Videoconferência;
- Serviço de Impressão;
- Painéis BI (*QlikView*);
- Serviços essenciais de TI, como: *Firewalls*, *AntiSpams*, *WebLogic*, Ambiente de Teste/Homologação/Desenvolvimento dos sistemas corporativos, *Proxys reverso*, DNS externo, servidores de Banco de Dados, Gerência dos Storages, entre outros;
- Dentre outros serviços e aplicações diariamente suportadas por uma infraestrutura de rede de dados, seja esta cabeada ou sem fio que são aplicações essenciais para o cumprimento da missão institucional do Ministério.

4.1.22. Sendo assim, a presente justificativa demonstra a necessidade de aquisição, instalação, ativação, suporte e garantia de solução de infraestrutura de ativos de rede de alta performance e alta disponibilidade para as SFAs/LFDAs, sede e unidades do MAPA, para atender não somente a evolução da demanda, mas também para se adaptar às mudanças que ocorrem neste Ministério, seja de ordem organizacional, seja pela evolução intrínseca dos processos de gestão, tudo para atingir a missão desta importante pasta.

4.2. **BENEFÍCIOS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

4.2.1. Os seguintes benefícios serão alcançados com a pretendida contratação:

- Disponibilidade de serviços:** Incremento do índice de disponibilidade dos serviços de TIC;
- Confiabilidade dos usuários:** Incremento no índice de confiabilidade dos usuários em relação aos serviços de tecnologia da informação, uma vez que o projeto aumentará a performance de acesso à rede e aos sistemas;
- Produtividade dos usuários:** Incremento da produtividade dos usuários, pois além da performance, haverá um incremento na disponibilidade da infraestrutura de rede;
- Tecnologia:** A tecnologia aplicada a esta demanda está consolidada no mercado, o que reduz o risco de investimento em tecnologias sem a devida comprovação de funcionamento;
- Conhecimento Técnico existente:** O uso deste tipo de tecnologia de alta performance e disponibilidade requer conhecimento específico da tecnologia e a equipe técnica do MAPA já possui conhecimento técnico, cabendo apenas atualizações sobre novas versões e novas facilidades, bem como as características intrínsecas ao fabricante que prover a solução.

4.3. **ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS**

4.3.1. A presente contratação alinha-se ao Plano Estratégico do Mapa 2020-2031, ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do MAPA 2021 - 2031, bem como ao Plano Anual de Contratações - PAC 2021, conforme detalhado abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO DO MAPA 2020 - 2031	
Id	Objetivos Estratégicos
OE23	Adequar a capacidade da tecnologia da informação aos novos desafios da transformação digital

Fonte: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acao-a-informacao/institucional/age/plano-estrategico-do-mapa>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021 - 2030			
Id	Ação do PDTIC	Id	Meta do PDTIC associada
A2	Prover solução de conectividade sem fio de última geração (Padrão Wi-Fi 6/5G ou superior) para atendimento administrativo de excelência nas unidades do MAPA Sede, regionais e vinculadas, garantindo também aos visitantes uma possibilidade de conexão com mais opções de autenticação (cadastro, curtir página da instituição ou token)	M5	Prover 17 soluções de infraestrutura que garantam permanentemente a alta disponibilidade e escalabilidade das Soluções de TIC do MAPA até 2031
A3	Modernizar/Renovar equipamentos de conectividade para suporte a IoT - Internet das Coisas (Switches e ativos de rede) para atendimento administrativo de excelência nas unidades do MAPA Sede, Regionais e vinculadas.	M5	Prover 17 soluções de infraestrutura que garantam permanentemente a alta disponibilidade e escalabilidade das Soluções de TIC do MAPA até 2031

Fonte: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/plano-diretor-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacoes-pdtic>

4.3.2. Destaca-se que o PDTIC 2021- 2030 teve como princípio e alinhamento a Estratégia de Governo Digital - EGD para o período de 2020 a 2022 (DECRETO Nº 10.332, DE 28 DE ABRIL DE 2020).

ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC 2021	
Item	Descrição
498	SWITCH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA- SWITCH DE BORDA
721	EQUIPAMENTO WIRELESS

Fonte: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/uasg-130005/pac-2021.pdf/view>

5. **REQUISITOS DE NEGÓCIO**

- 5.1. Prover comunicação de rede (dados, voz e imagem) de forma eficiente e transparente aos usuários do MAPA, possibilitando alta conectividade e pleno acesso a serviços e sistemas;
- 5.2. Modernizar os equipamentos de conectividade para promoção da transformação digital e suporte à IoT - Internet das coisas desenvolvendo comunicação ágil e eficaz com melhor qualidade no acesso às informações para o agronegócio;
- 5.3. Prover alta disponibilidade, escalabilidade e desempenho da rede com equipamentos de rede novos, atualizados, gerenciáveis e com suporte e garantia;
- 5.4. Prover atualização tecnológica dos switches de rede para as Superintendências Federais de Agricultura-SFAs, Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária-LFDAs e Secretarias e Órgãos de sua estrutura, eliminando a obsolescência nessas localidades;
- 5.5. Prover atualização tecnológica da solução de rede sem fio (wi-fi) para o MAPA Sede, Secretarias e Órgãos de sua estrutura, Superintendências Federais de Agricultura-SFAs e Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária-LFDAs, eliminando a obsolescência nessas localidades;
- 5.6. Aprimorar a experiência e satisfação dos seus usuários internos e externos com conexão à rede eficiente e com alto desempenho;
- 5.7. Prover níveis adequados de segurança à rede de dados do MAPA com segregação da rede por segmentos, gerência e políticas para uma maior segurança nos dados trafegados e na própria infraestrutura;
- 5.8. Permitir a implementação de um plano mínimo de continuidade de negócios e garantir um pleno funcionamento da infraestrutura de TI minimizando riscos no acesso a serviços e sistemas;
- 5.9. Reduzir custos de manutenção e operação dos recursos de TI do Ministério, incrementando flexibilidade e agilidade na entrega dos serviços;
- 5.10. Prover gerenciamento da rede centralizando facilitando as ações de operação, configurações e monitoramento.

6. **REQUISITOS TECNOLÓGICOS**

- 6.1. As especificações dos requisitos tecnológicos se encontram no **ANEXO “A”- ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS.**

7. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

7.1. GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia e suporte para os itens ofertados, em conformidade com o ANEXO “B” - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE.

7.1.2. Todos os produtos de hardware e software devem contemplar garantia e suporte técnico de 36 meses. Todos os cabos devem possuir garantia e suporte técnico de 36 meses. Os serviços de site survey e instalação não possuem período de garantia individual para os respectivos itens, vez que a garantia está aplicada aos produtos.

7.1.3. Todos os prazos de garantia e suporte técnico terão seu início a partir da entrega dos bens e emissão do Termo de Recebimento Definitivo– TRD.

7.2. REQUISITOS TEMPORAIS (DE PRAZOS)

7.2.1. ENTREGA E INSTALAÇÃO

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo
1º Evento	Assinatura do Contrato	Dia X
2º Evento	Reunião Inicial de Execução do Contrato	Dia D ₁ , sendo D ₁ conforme demanda da CONTRATANTE
3º Evento	Emissão Ordem de Fornecimento de Bens - OSB ou Ordem de Serviço - OS	Dia D ₂ , sendo D ₂ conforme demanda da CONTRATANTE
4º Evento	Entrega do plano de trabalho e cronograma de atividades;	D ₂ + 60 dias
5º Evento	Entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Provisório de produto.	D ₂ + 90 dias
6º Evento	Execução dos serviços de instalação e implantação e emissão do Termo de Recebimento Provisório de Serviço.	D ₂ + 150 dias

7.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA

7.3.1. A solução e os profissionais envolvidos deverão atender plenamente às seguintes condições:

7.3.1.1. Requisitos de segurança e procedimentos definidos para o acesso às dependências do Ministério;

7.3.1.2. Requisitos de segurança da informação e de vedação de acesso e divulgação, conforme se aplique, a informações classificadas, bem como a informações privilegiadas, isto é, aquelas que por qualquer motivo possam vir a representar vantagem mercantil competitiva;

7.3.1.3. Sigilo sobre iniciativas, projetos, decisões, dados e qualquer outro tipo de informação deque venham a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-las ou utilizá-las, durante a execução dos serviços e mesmo após seu encerramento, sem a expressa autorização do MAPA;

7.3.1.4. Requisitos da Política de Segurança da Informação e Comunicações - PoSIC do Ministério, instituído pelas Portaria nº 136/2021 do MAPA;

7.3.1.5. Manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no MAPA, nos termos do art. 18, inciso V, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019;

7.3.1.6. Providenciar a assinatura do Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no MAPA, pelo representante legal da CONTRATADA;

7.3.1.7. Providenciar a assinatura do Termo de Ciência, por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

7.4. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

7.4.1. Durante a execução de tarefas no ambiente do MAPA ou das demais instituições públicas envolvidas e durante reuniões de trabalho, sejam presenciais ou remotas, os profissionais provedores da solução deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público;

7.4.2. Deverão ainda portar identificação pessoal, caso se aplique, de acordo com as normas internas do órgão;

7.4.3. O idioma utilizado em toda a comunicação com o MAPA deverá ser o português brasileiro;

7.4.4. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber;

7.4.5. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

7.5. REQUISITOS LEGAIS

7.5.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais a seguir com todas as suas alterações e atualizações:

7.5.1.1. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 - Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências;

7.5.1.2. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

7.5.1.3. Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 - Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

7.5.1.4. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

7.5.1.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

7.5.1.6. Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

7.5.1.7. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1993;

7.5.1.8. Instrução Normativa STI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

7.5.1.9. Decreto no 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

7.5.1.10. Lei Nº 12.305, de2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

7.5.1.11. Decreto nº 7.579, de 11 de outubro DE 2011 - Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo federal;

7.5.1.12. Decreto nº 7.746, de 25 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

7.5.1.13. Decreto nº 7.892, de23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5.1.14. Decreto nº 8.184/2014 - Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5.1.15. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

7.5.1.16. Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016 - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal;

7.5.1.17. Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016 - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

7.5.1.18. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

7.5.1.19. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

7.5.1.20. Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.5.1.21. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação, dispõe sobre a governança da segurança da informação, e altera o Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, que regulamenta o disposto no art. 24, caput , inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre a dispensa de licitação nos casos que possam comprometer a segurança nacional;

7.5.1.22. Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 - Vigência - Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, do Poder Executivo federal;

7.5.1.23. Portaria Nº 778, de 4 de abril de 2019 - Dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF;

7.5.1.24.	Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019- Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
7.5.1.25.	Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021 - Regulamenta os requisitos e procedimentos para aprovação de contratações ou de formação de atas de registro de preços, a serem efetuados por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, relativos a bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação - TIC.
7.5.1.26.	Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 - dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
7.5.1.27.	Portaria Mapa nº 136/2021 - aprova a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC);
7.5.1.28.	Instruções Normativas e Normas Complementares vigentes relativas à PoSIC .
7.5.1.29.	e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente documento e seus anexos.
7.5.2.	Da Aplicabilidade do Decreto 7.174/2010, Art. 3º: Inciso I do Decreto 7.174/2010: Constatam no ANEXO “A” as especificações técnicas a serem consideradas na licitação; Inciso II do Decreto 7.174/2010: • <i>Segurança para o usuário e instalações:</i> Não se aplica ao objeto da pretendida contratação; • <i>Compatibilidade eletromagnética:</i> Não se aplica ao objeto da pretendida contratação; • <i>Consumo de energia:</i> Não se aplica ao objeto da pretendida contratação. Inciso III do Decreto 7.174/2010: A contratada deverá comprovar, se cabível ao objeto, a origem dos bens importados ofertados e a quitação dos tributos referentes à importação, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados; Inciso IV do Decreto 7.174/2010: A metodologia de aferição e o índice de desempenho exigido estão especificados nos respectivos itens da especificação da solução disponível no ANEXO “A”.
7.6.	REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
7.6.1.	A CONTRATADA deverá possuir experiência profissional comprovada nos serviços de instalação e manutenção. A experiência profissional será comprovada via apresentação de atestado de capacidade técnica, conforme solicitado em Habilitação Técnica do Termo de Referência.
7.7.	REQUISITOS FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
7.7.1.	A equipe técnica responsável pela instalação e manutenção, caso não seja diretamente a equipe do fabricante da solução, deve possuir capacitação nos produtos ofertados.
7.8.	REQUISITOS SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
7.8.1.	Atendimento à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto nº 3505, de 13 de junho de 2000, que instituiu a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
7.8.2.	Atendimento à Política de Segurança da Informação e Comunicações do MAPA - Portaria MAPA nº 795, de 5 de setembro de 2012.
7.9.	CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA
7.9.1.	A capacitação técnica dar-se-á, por meio, de repasse técnico <i>hands on</i> no momento do design e instalação dos ativos de rede de tal forma que a equipe interna do MAPA, responsável pela administração dos ativos de rede, seja capaz de realizar as principais configurações para administração do ambiente;
7.9.2.	A capacitação técnica <i>hands on</i> deve incluir a gerência com suas principais funções, a instalação física e lógica, e a configuração dos switches e pontos de acesso no momento da instalação desses produtos. Devendo ter no mínimo 16 horas de repasse técnico. O repasse técnico pode ser realizado nos formatos presencial ou <i>on-line</i> .
7.10.	FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
7.10.1.	A CONTRATADA deverá manter profissionais, durante todo o período de execução do CONTRATO, que possuam as competências adequadas à perfeita execução do objeto, de acordo com os níveis mínimos de serviços exigidos, bem como ser responsável pelo dimensionamento de sua equipe.
8.	OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1.1.	Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da IN 01/2019;
8.1.2.	Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens , de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência , observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN 01/2019;
8.1.3.	Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
8.1.4.	Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
8.1.5.	Liquidar o empenho e efetuar o pagamento do contratado, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
8.1.6.	Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
8.1.7.	Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
8.1.8.	Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
8.1.9.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.1.10.	Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquilo que for entregue fora das especificações;
8.1.11.	Fornecer à CONTRATADA as suas políticas de segurança da informação e de controle de acesso, bem como outras normas de segurança da informação;
8.1.12.	Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada; e
8.1.13.	Submeter, previamente, a consultoria jurídica, para análise jurídica, todo e qualquer aditivo contratual.
8.2.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.2.1.	Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
8.2.2.	Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
8.2.3.	Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
8.2.4.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.5.	Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
8.2.6.	Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
8.2.7.	Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
8.2.8.	Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
8.2.9.	Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
8.2.10.	Vide em DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO quando serão aplicados os direitos de propriedade intelectual;
8.2.11.	Fornecer os produtos e prestar os serviços em conformidade com às especificações fornecidas pela CONTRATANTE, bem como cumprir fielmente as obrigações definidas neste Termo de Referência;
8.2.12.	Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de alocar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade necessários a execução do contrato;
8.2.13.	Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo determinado pelo contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.2.14.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.15.

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.16.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.2.17.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.2.18.

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.2.19.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.2.20.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.2.21.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.22.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.23.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.24.

Cumprir fielmente os requisitos constantes de sustentabilidade ambiental.
- 8.3.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.3.1.

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 8.3.2.

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 8.3.3.

Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 8.3.3.1.

As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 8.3.3.2.

Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 8.3.4.

Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 8.3.4.1.

A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 8.3.4.2.

As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
- 8.3.4.3.

As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços , garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
- 8.3.5.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.3.6.

Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução;
- 8.3.7.

Realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata;
- 8.3.8.

Além das demais disposições do Decreto nº 7.892, de 2013 e atualizações.
- 8.4.

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TIC
- 8.4.1.

Define-se a seguir quais serão os direitos a propriedade intelectual que caberá à administração, fruto do fornecimento pertinente a esta contratação, a saber:
- 8.4.1.1.

Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre o código fonte, visto que o fornecimento de bens e/ou a execução dos serviços não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo;
- 8.4.1.2.

Destaca-se que a administração pretende adquirir direito de uso de software prontos, por período específico, onde não aplicar-se-á o direito de propriedade intelectual;
- 8.4.1.3.

Não se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre a documentação original que acompanha a plataforma de software, visto que a execução do fornecimento não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo e/ou manuais;
- 8.4.1.4.

Se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre toda e qualquer documentação e dados fruto da execução dos serviços prestados, exceto para as citadas anteriormente.
9.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 9.1.

DEMANDA DE BENS E SERVIÇOS
- 9.1.1.

Os produtos e/ou serviços serão demandados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer fornecimento se dará mediante demanda da CONTRATANTE, situação em que será emitida a Ordem de Serviços – OS e/ou Ordem de Fornecimento de Bens - OFB.
- 9.2.

LOCAL DE ENTREGA
- 9.2.1.

Os produtos serão entregues e/ou os serviços serão executados nos locais e endereços descritos nas OS e/ou OFBs, respeitadas as localidades da tabela abaixo:
- 9.2.2.

Destaca-se que poderão ser consideradas outras unidades que fazem parte ou ainda que virão a fazer parte da estrutura do Ministério.

SEDE E SECRETARIAS		
UF	Nome da Unidade	Endereço da Unidade
DF	SEDE DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	Zona Cívico-Administrativa, Esplanada dos Ministérios, Bloco D CEP: 70043-900- Cidade: Brasília, DF Fone: (61) 32182828
DF	SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA - SAP/MAPA	Edifício Siderbrás Setor de Autarquias Sul Q. 2 CEP: 70297-400 Cidade: Brasília, DF Fone: (61) 32764213
DF	SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO - SAF/ MAPA	SBN QD. 01 Ed. Palácio do Desenvolvimento CEP: 70057-900 Cidade: Brasília, DF Fone: (61) 32182828
DF	SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF/MAPA	Zona Cívico-Administrativa, Esplanada dos Ministérios, Bloco C CEP 70297-400 Cidade: Brasília, DF Fone: (61) 32182828
DF	SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB	SCEN, Trecho 2, L4 Norte CEP: 70818-900 Cidade: Brasília, DF Fone: (61) 2028-7258
DF	COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC/ SDI/MAPA	Zona Cívico-Administrativa, Esplanada dos Ministérios, Bloco D CEP: 70043-900- Cidade: Brasília, DF Fone: (61) 32182828

SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - SFAs		
UF	Nome da Unidade	Endereço da Unidade
AC	SFA/AC - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ACRE	Rodovia AC-40, 793, Segundo Distrito Rio Branco/AC - CEP: 69.901-180 Tel: (68) 3212-1305
AL	SFA/AL - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE ALAGOAS	Avenida Fernandes Lima, 72, Bairro Farol Maceió/AL – CEP: 57050-900 Tel: (82) 3215-4704

AM	SFA/AM - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO AMAZONAS	Rua Maceió, 460, Adrianópolis Manaus/AM – CEP: 69057 010 Tel: (92) 3133-0086
AP	SFA/AP - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO AMAPÁ	Rua Tiradentes, 469, Bairro Central Macapá/AP – CEP: 68.906-380 Tel: (96) 3223-3075/3222/0282
BA	SFA/BA - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DA BAHIA	Largo dos Afritos s/nº, Edifício Ceres Salvador/BA – CEP: 40.060-030 Tel: (71) 3444-7437
CE	SFA/CE - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO CEARÁ	Avenida dos Expedicionários, 3442, Benfica Fortaleza/CE - CEP: 60.410-410 Tel: (85) 3455-9201
DF	SFA/DF- SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO DISTRITO FEDERAL	Eixo Monumental, Via S1, Campus INMET - Brasília/DF – CEP: 70.680-900 Teo: (61) 3329-7100
ES	SFA/ES - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO NO ESPÍRITO SANTO	Avenida Adalberto Simão Nader, 531, Sala 302 - Bairro Mata da Praia Vitória/ES – CEP: 29066-310 Tel: (27) 3137-2700
GO	SFA/GO - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE GOIÁS	Praça Cívica 100, 3º andar Goiânia/GO – CEP: 74.003-010 Tel: (62) 3221-7205/ 3229-0400
MA	SFA/MA - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO MARANHÃO	Praça da República, 147, Bairro Diamante São Luís/MA – CEP: 65-020-500 Tel: (98) 3131-3411/ 3131-3412/ 3131-3419
MG	SFA/MG - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Avenida Raja Gabaglia, 245, Cidade Jardim Belo Horizonte/MG – CEP: 30.380-103 Tel: (31) 2101-6205
MS	SFA/MS - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	Rua Dom Aquino 2696, Centro Campo Grande/MS - 79.002-182 Tel: (67) 3041-9300 / 3041-9319 / 3041- 9322
MT	SFA/MT - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE MATO GROSSO	Alameda Dr. Annibal Molina s/nº, Ponte Nova Várzea Grande/MT - CEP: 78.115-901 Tel: (65) 3688 670
PA	SFA/PA - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARÁ	Avenida Almirante Barroso, 5384, Castanheira Belém/PA – CEP: 66.645-250 Tel: (91) 3214-8669
PB	SFA/PB - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DA PARAÍBA	Rodovia BR 266, Km 14, Estrada Cabedelo/João Pessoa Cabedelo/PB - CEP: 58.109-303 Tel: (83) 3246 2123/ 3216-6301
PE	SFA/PE - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Avenida General San Martin, 1000, Cordeiro Recife/PE - CEP: 50.630-065 Tel: (81) 3236-8530/ 3236-8534
PI	SFA/PI - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE PIAUÍ	Rua Taumaturgo de Azevedo, 2315 Teresina/PI – CEP: 64.001-340 Tel: (86) 3301-4558
PR	SFA/PR - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ	Rua José Veríssimo, 420, Tarumã, Sala B 04. Curitiba/PR – CEP: 82.820-000 Tel: (41) 3361-4052
RJ	SFA/RJ - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Avenida Rodrigues Alves, 129 – Centro, sala 1103 Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.081-250 Tel: (21) 2233-9122 e 2253-8182; 2291-4141 - Ramais 1101 / 1116 / 1103
RN	SFA/RN - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Avenida Hildebrando de Góis, 150, Bairro Ribeira Natal/RN – CEP: 59.010-700 Tel: (84) 4006-9679
RO	SFA/RO - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE RONDÔNIA	BR 364, Km 5,5 sentido a Cuiabá Porto Velho/RO – CEP: 78.900-070 Tel: (69) 3901-5600/ 3901-5601
RR	SFA/RR - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE RORAIMA	Avenida Santos Dumont, 594 – Bairro São Pedro Boa Vista/RR - CEP: 69.306.280 Tel: (95) 3623-3736
RS	SFA/RS - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL	Avenida Loureiro da Silva, 515, 7º andar, sala 701 Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420 Tel: (51) 3284-9586/ 3284-9616
SC	SFA/SC - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE SANTA CATARINA	Rua João Grumiché, 117 – Kobrasol São José/SC - CEP: 88.102-600 Tel: (48) 3261-9900/ 3261-990
SE	SFA/SE - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE SERGIPE	Avenida Dr. Carlos Firpo 428 - Centro Aracaju/SE – CEP: 49.065-310 Tel: (79) 3205-4900
SP	SFA/SP - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO	Rua 13 de Maio, 1558, 10º andar São Paulo/SP – CEP: 01.327-002 Tel: (11) 3251-3263/ 3285-0482/3251-0400/ 3289-6981- Ramal 1906
TO	SFA/TO - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE TOCANTINS	Avenida NS 1 201 Sul, Conj. 2, lote 07 Palmas/TO - CEP: 77.015-202 Tel: (63) 3219-4323

LABORATÓRIOS FEDERAIS DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA's		
UF	Nome da Unidade	Endereço da Unidade
GO	LFDA/GO - LABORATORIO FEDERAL DE AGRICULTURA EM GOIÂNIA	Rua da Divisa s/nº Setor Jaó CEP: 74674-025 - Goiânia/GO Fone: (62) 3232 7202; 3232 7204; 3232 7206; 3232 7208 Fax: (62) 3232 7205
MG	LFDA/MG- LABORATORIO FEDERAL DE AGRICULTURA EM PEDRO LEOPOLDO	Avenida Rômulo Joviano, s/nº Caixa Postal 35, 50 CEP: 33600-000 Cidade: Pedro Leopoldo/MG Fone: (31) 3660 9600
PA	LFDA/PA - LABORATORIO FEDERAL DE AGRICULTURA EM BELÉM	Avenida Almirante Barroso, 1234 - Bairro Marco CEP: 66093-032 - Belém-PA lanagro-pa@agricultura.gov.br Fone: (91) 3226 4233; 3226 4310; 3226 8814 Fax : (91) 3226 2682
PE	LFDA/PE - LABORATORIO FEDERAL DE AGRICULTURA EM RECIFE	Rua Manoel de Medeiros, s/nº - Dois Irmãos CEP: 52171-030 - Recife/PE Fone: (81) 3231 9050, 3231 9500 e 3231 9750 Fax: (81) 3231 9050
SP	LFDA/SP - LABORATORIO FEDERAL DE AGRICULTURA EM CAMPINAS	Rua Raul Ferrari, s/nº - Jardim Santa Marcelina Caixa Postal 5538 CEP: 13100-105 - Campinas/SP Fone: (19) 3254-2329 Fax: (19) 3254-2263
RS	LFDA/RS - LABORATORIO FEDERAL DE AGRICULTURA EM PORTO ALEGRE	Estrada da Ponta Grossa, 3036 CEP: 91780-580 - Porto Alegre/RS Fone: (51) 3248 2133; 3248 1926 Fax: (51) 3248 2133

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC		
UF	Nome da Unidade	Endereço da Unidade
RO	Ariquemes (regional)	Rodovia BR 364, KM 325 / Zona Rural - Ouro Preto d´Oeste/RO CEP:76880-000
	Ouro Preto d´Oeste (local)	Rodovia BR 364, KM 325 / Zona Rural - Ouro Preto d´Oeste/RO CEP:76.920-000
	Cacoal (local)	Av. Rio de Janeiro, 126 - Cacoal/RO 76962-100
	Jarú (local)	Av. Rio de Janeiro, 3051 - Jarú/RO CEP:76.890-000
	Ji-Paraná (local)	Av. Marechal Rondon, 1338 - Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-100
PA	ALTAMIRA (regional)	R. Luiz Né da Silva, Nº 1670 - Altamira/PA CEP: 68.371-390
	Santarém (local)	Rua Silvério Sirotheau Correa, 3077 - Bairro Liberdade - Santarém/PA CEP: 68.860-000
	Anapú (local)	Av. Getúlio Vargas, 352, Centro - Anapú/PA CEP: 69.365-000
	Brasil Novo (local)	Av. Castelo Branco, Nº 996 - Centro - Brasil Novo/PA CEP: 68.148-000
	Medicilândia (local)	Rua 12 de maio, 63, Centro - Medicilândia/PA CEP: 68.145-000
	Uruará (local)	Rua Pedro Álvares Cabral, Centro - Uruará/PA CEP: 68.140-000
	Novo Repartimento (local)	Av. Nazaré, nº 100 - Centro - Novo Repartimento/PA CEP: 68.473-000
	Rurópolis (local)	Av. PRESIDENTE DUTRA, 610 - Rorópolis/PA CEP: 68.165-000
	Marituba (regional)	Av. PRESIDENTE DUTRA, 610 - Rorópolis/PA CEP: 67.200-000
	Cametá (local)	Av. Inácio Moura, 1872 - Cametá/PA CEP: 68.400-000
	Castanhal (local)	Av. Presidente Vargas, nº 1.480 - BR 316, KM 65 - Castanhal/PA CEP: 68.178-600
	Tomé Açu (local)	Rodovia PA 140, KM 08 - Tomé Açu/PA CEP: 68.680-000
	Tucumã (local)	Rodovia PA 279, km 160, Vila da Paz - Tucumã/PA CEP: 68.385-000
	Acará (local)	Travessa São Severino, S/Nº , Centro - Acará/PA CEP: 68.690-000
BA	Ipiaú (regional)	Av. Lauro de Freitas, 507, Centro - Ipiaú/BA CEP:45.570-000
	Jequié (local)	Av. Rio Branco, 775, Centro - Jequié/BA CEP: 45.200-260
	Ubatã (local)	Rua Maria Domingas, 272 – São Raimundo - Ubatã/BA CEP: 45.550-000
	Teolândia (local)	Rua Deodônio de Albuquerque, S/Nº Centro - Teolândia/BA CEP: 45.465-000
	Ibirapitanga (local)	Rua Manoel Benício Dias, 65 Centro - Ibirapitanga/BA CEP:45.500-000
	Valença (regional)	Rua Quintino Bocaiuva, nº 192, Centro - Valença/BA CEP: 45.400-000
	Camamu (local)	Av. Rio Branco, 41, Centro - Camamu/BA CEP: 45.445-000
	Ituberá (local)	Rua Hildebrando de Araújo Góes, S/Nº Centro - Ituberá/BA CEP: 45.435-000
	Mutuípe (local)	Av. Dr. Bartolomeu Chaves, S/Nº Centro - Mutuípe/BA CEP:45.450-000
	Taperoá (local)	Rua Oscar Pinheiro, S/Nº Centro - Taperoá/BA CEP:45.430-000
	Ilhéus/Itabuna (regional)	KM 30 Rodovia - Zona Rural Ilhéus/Itabuna CEP: 45.650-000
	Camacan (local)	Rua Dr. Everaldo Figueiredo dos Anjos S/N - Camacan/BA CEP: 45.880-000
	Canavieira (local)	Rua Coronel Augusto Luiz de Carvalho, nº 459, Centro - Canavieira/BA CEP: 45.860-000
	Una (local)	Av. Getúlio Vargas, 1.126 Centro - Canaveira/BA 45.690-000
	Floresta Azul (local)	Av. Raimundo Silva Cardoso, S/N – Centro - Floresta Azul/BA CEP: 45.740-000
	Itororó (local)	Rua Duque de Caxias, 41 Centro - Itororó/BA CEP: 45.710-000
	Teixeira de Freitas (local)	Rua Manaus, 337, Bela Vista II, Teixeira de Freitas/BA CEP: 45.996-010
	Eunápolis (local)	AV. Presidente Kennedy, 186, Centro, Eunápolis/BA CEP: 45.820-160
	Itamarajú (local)	Rua Cinco de Outubro, 25 – Centro - Itamarajú/BA CEP: 45.836-000

- 9.3. **ORDEM DE SERVIÇO / ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS**
- 9.3.1. Será utilizado o procedimento de abertura de **Ordem de Serviço (OS)** e/ou **Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)** para as comunicações formais por meio de canal definido entre as partes, tanto para a solicitação de fornecimento de produtos quanto para solicitação de execução de serviços;
- 9.3.2. A OS ou OFB deve ser assinada e carimbada pelo Gestor e Preposto do contrato;
- 9.3.3. Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a CONTRATANTE emitirá OS e/ou OFBs:
 - A data de emissão da OS/OFB deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato;
 - Todas as OS/OFB deverão ser atendidas pela CONTRATADA no prazo máximo especificado no item Do Pagamento;
 - A OS/OFB indicará as quantidades, os prazos, os responsáveis pelo recebimento e os locais de entrega.
- 9.3.4. Só poderá ser emitido OS/OFB para itens previamente contratados;
- 9.3.5. Não há óbice no fatiamento da quantidade de um mesmo item constante do contrato em várias OS/OFBs, desde que o somatório das quantidades de cada item em cada OS/OFB não ultrapasse a quantidade total de cada item previamente contratado.
- 9.4. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**
- 9.4.1. Pela CONTRATANTE:
 - Gestor do Contrato:** Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
 - Fiscal Requisitante:** Servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação;
 - Fiscal Técnico:** Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

d. **Fiscal Administrativo:** Servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

9.4.2. Pela CONTRATADA:

- 9.4.2.1. **Preposto:** Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual e ainda:
- a) Fazer a gestão geral do contrato, mantendo o controle de todas as Ordens de Serviços, com o objetivo de garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
 - b) Distribuição das tarefas entre os membros da equipe da **CONTRATADA**;
 - c) Responder, perante a CONTRATANTE, pela execução técnica das ordens de serviços;
 - d) Participar, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento das atividades referentes às ordens de serviços em execução e com representantes da CONTRATANTE;
 - e) Levar para as reuniões periódicas de acompanhamento as situações não resolvidas em nível de gerência das OS;
 - f) Realizar a gestão, por parte da **CONTRATADA**, quanto aos aspectos de caráter administrativo e legal do contrato;
 - g) Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;
 - h) Acompanhar a execução das Ordens de Serviço em andamento e fornecer informações atualizadas ao Gestor do Contrato, sempre que solicitado;
 - i) Assegurar-se de que as determinações da **CONTRATADA** sejam disseminadas junto aos recursos alocados à execução das Ordens de Serviço;
 - j) Informar a CONTRATANTE sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o andamento normal dos serviços;
 - k) Elaborar e entregar ao Gestor os documentos referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;
 - l) Garantir a execução dos procedimentos administrativos referentes aos recursos envolvidos na execução dos serviços contratados;
 - m) Estar apto a prestar tempestivamente todas as informações (por meio de documentos impressos ou digitais) sobre as regularidades fiscais e financeiras da empresa, bem como a manutenção de todos os requisitos contratuais. Irregularidades administrativas ou contratuais poderão ensejar rescisão contratual;
 - n) Supervisionar todos os processos do trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos;
 - o) Propor novas rotinas, processos e fluxos de trabalho, visando maior eficácia no serviço prestado;
 - p) Gerenciar o cumprimento de prazos e prioridades estabelecidos;
 - q) Gerenciar e acompanhar o desempenho da prestação de serviço.

9.5. **MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

9.5.1. **CONTRATADA** deverá elaborar um plano de comunicação em conjunto com a CONTRATANTE de acordo com as seguintes diretrizes:

- Disponibilizar um profissional responsável pelo relacionamento com a CONTRATANTE, definindo as formas de integração das equipes;
- Prever reuniões, com periodicidade a ser definida pelas partes, para avaliação dos resultados e propor recomendações para a execução dos serviços;
- Descrever o processo e os procedimentos para a troca de informações que utilize mecanismos formais de comunicação; tais como: e-mail, ata de reunião ou sistema de informação que contemple formas de registro e acompanhamento dos assuntos tratados nas reuniões periódicas.

9.5.2. São mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Contratante:

- E-mails: forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;
- Ofícios: Comunicação para tratar de assuntos gerais;
- Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens: elaborada, por demanda, pela Contratante e encaminhada à Contratada, com a função de demandar produtos e/ou serviços contratados;
- Termo de Aceite Provisório: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada;
- Termo de Aceite Definitivo: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.

9.5.3. Toda a comunicação entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

9.6. **FORMA DE PAGAMENTO**

9.6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir;

9.6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados;

9.6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.6.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

9.6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.6.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na LC;

9.6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

9.6.17. $EM = I \times N \times VP$, sendo;

9.6.18. EM = Encargos moratórios;

9.6.19. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

9.6.20. VP = Valor da parcela a ser paga;

9.6.21. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

9.6.22. $I = 6\% \text{ (ao ano)} / 365 \text{ (dias ano)} / 100$.

9.7. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo
1º Evento	Assinatura do Contrato	Dia X
2º Evento	Reunião Inicial de Execução do Contrato	Dia D ₁ , sendo D ₁ conforme demanda da CONTRATANTE
3º Evento	Emissão Ordem de Fornecimento de Bens - OSB ou Ordem de Serviço - OS	Dia D ₂ , sendo D ₂ conforme demanda da CONTRATANTE
4º Evento	Entrega do plano de trabalho e cronograma de atividades;	D ₂ + 60 dias
5º Evento	Entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Provisório de produto.	D ₂ + 90 dias
6º Evento	Execução dos serviços de instalação e implantação e emissão do Termo de Recebimento Provisório de Serviço.	D ₂ + 150 dias

9.7.1. Não há óbice na antecipação dos prazos de entrega pela CONTRATADA, bem como da antecipação dos prazos de recebimento, aceitação e pagamento da CONTRATANTE.

9.8. **DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

9.8.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, metadados, informações e conhecimento contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

9.8.2. No caso de substituição ou inclusão de empregados da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato os **TERMOS DE CIÊNCIA** assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

10. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. **RESPONSABILIDADES**

10.1.1. A CONTRATANTE será responsável pela gestão do contrato e pelo atesto quanto à aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues.

10.1.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos bens e pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos, físicos e tecnológicos inerentes ao escopo da contratação.

10.2. **REUNIÕES DE ALINHAMENTO**

10.2.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

10.2.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo o Gestor do Contrato da CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA.

10.2.3. A reunião realizar-se-á nas dependências da CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

10.2.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto, por meio de Ofício de designação.

10.2.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato e assinada por todos os participantes.

10.2.6. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu (s) técnico (s) nas dependências da CONTRATANTE.

10.3. **CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.3.1. Executada a OS e/ou OFB, o seu objeto será recebido:

10.3.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

- A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à verificação da entrega em características e quantidades definidas na OS e/ou OFB, bem com em conformidade com o Edital e a proposta da CONTRATADA;
- Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Provisório da Ordem de Serviço.

10.3.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de até 15 dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

- A emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à verificação da conformidade do fornecimento;
- Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD da Ordem de Serviço.

10.3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.3.3. A recusa parcial ou total no atendimento de uma OS e/ou OFB emitida, será oficiada à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

10.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.3.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados.

10.3.6. A aceitação definitiva dar-se-á após a assinatura do termo de recebimento definitivo, correspondente a cada OS e/ou OFB.

10.3.7. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

10.4. **TESTES E INSPEÇÕES**

10.4.1. Os bens e serviços serão recebidos após a verificação do atendimento aos requisitos do Edital e seus anexos.

10.4.2. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à **FISCALIZAÇÃO** da CONTRATANTE.

10.5. **INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS**

10.5.1. A **CONTRATANTE** poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências no ambiente da **CONTRATADA** a fim de garantir que esteja em condições de fornecer os bens e serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida e em conformidade com o disposto na NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e na recomendação técnica DSST nº 01/2005 do mesmo órgão.

10.6. **METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

10.6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10º do Decreto nº 9.507, de 2018.

10.6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.6.3. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

10.6.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades a. contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.6.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.6.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.6.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.6.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.6.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.6.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- 10.6.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.6.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- Solicitar a imediata substituição de funcionário da CONTRATADA que embarçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste documento;
- Suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.7.1. Comete infração administrativa nos termos de acordo com os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Incorrer em inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo; e
- Cometer fraude fiscal.

10.7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **Sanção** de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.7.3. Para efeito de aplicação de **Multa**, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 01	
GRAUS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência escrita
02	Multa de 0,05% por dia sobre o valor da OS e/ou OFB
03	Multa de 0,08% por dia sobre o valor da OS e/ou OFB
04	Multa de 0,1% por dia sobre o valor da OS e/ou OFB
05	Multa de 0,1% sobre o valor da Bem ou Serviço paralisado.
06	Multa de 0,2% sobre o valor da Bem ou Serviço paralisado.
07	Multa de 0,08% por dia sobre o valor do CONTRATO
08	Multa de 0,2% sobre o valor do CONTRATO
09	Multa de 0,3% sobre o valor do CONTRATO
10	Multa de 1% sobre o valor do CONTRATO

Tabela 02	
REFERÊNCIA PARA SANÇÃO	
DESCRIÇÃO DA REFERÊNCIA	GRAU por ocorrência
Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde haverá a entrega do objeto	01
Não zelar pelas instalações do órgão	01
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	01
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	01
Manter empregado sem qualificação exigida na execução do objeto	01
Atraso de até 15 dias na execução da OS e/ou OFB.	02
Atraso acima de 15 dias na execução da OS e/ou OFB.	03
Atraso acima de 45 dias na execução da OS e/ou OFB. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover, a seu critério, a rescisão do contrato.	04
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto na execução do objeto, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as Normas disciplinares do órgão.	04
Acumular 5 (cinco) atrasos no início/término de atendimento dos chamados técnicos, no período de 12 (doze) meses.	05
Acumular 10 (dez) atrasos no início/término de atendimento dos chamados técnicos, no período de 12 (doze) meses.	06
Atraso de até 25 dias na apresentação da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a CONTRATANTE a promover, a seu critério, a rescisão do contrato.	07
Deixar de realizar transferência completa dos conhecimentos empregados na execução do objeto.	08
Deixar de realizar transição plena no objeto, com total transferência de conhecimento.	08
Acumular 3 (três) advertências no período de 12 (doze) meses.	08

Tabela 02 REFERÊNCIA PARA SANÇÃO	
DESCRIÇÃO DA REFERÊNCIA	GRAU por ocorrência
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses.	09
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do objeto.	09
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto.	09
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial ou total do objeto.	10

- 10.7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.8. VÍNCULO EMPREGATÍCIO
- 10.8.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, e não há dedicação de mão de obra exclusiva.
- 10.8.2. Os profissionais e representantes da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.
- 10.9. TRANSIÇÃO E DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL
- 10.9.1. Em casos de interrupção contratual e ocorrendo mudança de fornecedor da solução, todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados à contratante ou empresa por ela designada em até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do contrato.
- 10.9.2. A empresa contratada deverá elaborar o Plano de Transição, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos antes do encerramento do contrato, para a transferência integral e irrestrita dos conhecimentos e das competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços. A contratante poderá estabelecer prazo inferior caso haja rescisão contratual.
- 10.9.3. Nenhum pagamento será devido à empresa contratada pela elaboração ou pela execução do Plano de Transição. O fato da empresa contratada ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela contratante, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à contratante.
11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
- 11.1. Consoante Estudo Técnico Preliminar - ETP e Relatório de Pesquisa de Preços, a estimativa de preços para a aquisição em tela foi realizada mediante a utilização dos parâmetros, empregados de forma combinada ou não, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN SEGES nº 73/2020).
- 11.2. A metodologia utilizada para a obtenção do **valor máximo aceitável** para esta contratação foi o **menor valor** obtido na pesquisa de preços, segundo detalhado no Mapa Comparativo de Preços.
- 11.3. O valor total global é de **R\$ 26.960.673,91 (vinte e seis milhões, novecentos e sessenta mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos)**, conforme detalhado abaixo:

LOTE I							
Bem e/ou Serviço						Menor Valor Unitário (R\$)	Menor Valor Total (qtd x valor unitário) (R\$)
Item	Descrição	Catálogo	Unidade	Qnt	Período de Garantia		
1	Serviço de Site Survey	CATSER 24970	und.	33	N/A	R\$ 8.050,00	R\$ 265.650,00
2	Serviço de Instalação	CATSER 24970	und.	33	N/A	R\$ 41.802,00	R\$ 1.379.466,00
3	Switch de Distribuição	CATMAT 122971	und.	66	36 meses	R\$ 41.900,00	R\$ 2.765.400,00
4	Switch de Acesso 48 Portas PoE	CATMAT 122971	und.	317	36 meses	R\$ 24.470,00	R\$ 7.756.990,00
5	Interface 01Gb MM	CATMAT 390879	und.	150	36 meses	R\$ 545,00	R\$ 81.750,00
6	Interface 01Gb SM	CATMAT 390879	und.	50	36 meses	R\$ 898,00	R\$ 44.900,00
7	Interface 01Gb T	CATMAT 390879	und.	50	36 meses	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
8	Interface 10Gb MM	CATMAT 390879	und.	400	36 meses	R\$ 1.690,00	R\$ 676.000,00
9	Interface 10Gb SM	CATMAT 390879	und.	20	36 meses	R\$ 4.300,00	R\$ 86.000,00
10	Cabo DAC 10G SFP+ 3m	CATMAT 150028	und.	132	36 meses	R\$ 269,00	R\$ 35.508,00
11	Solução de Gerenciamento	CATMAT 150830	und.	1	36 meses	R\$ 685.250,00	R\$ 685.250,00
Valor Total (R\$)							13.810.914,00
LOTE II							
Bem e/ou Serviço						Menor Valor Unitário (R\$)	Menor Valor (R\$)
Item	Descrição	Catálogo	Unidade	Qnt	Período de Garantia		

12	Serviço de Site Survey	CATSER 24970	und.	38	N/A	R\$ 11.500,00	R\$ 437.000,00
13	Serviço de Instalação	CATSER 24970	und.	38	N/A	R\$ 22.110,00	R\$ 840.180,00
14	Controlador Wi-Fi 6	CATMAT 393275	und.	2	36 meses	R\$ 280.000,00	R\$ 560.000,00
15	Ponto de Acesso Wi-Fi 6	CATMAT 404260	und.	696	36 meses	R\$ 4.580,00	R\$ 3.187.680,00
16	Solução de Gerenciamento	CATMAT 150830	und.	1	36 meses	R\$ 490.000,00	R\$ 490.000,00
17	Solução de Gestão de Usuário Wi-Fi	CATMAT 150830	und.	696	36 meses	R\$ 2.400,00	R\$ 1.670.400,00
Valor Total (R\$)							R\$ 7.185.260,00
LOTE III							
Bem e/ou Serviço							Menor Valor (R\$)
Item	Descrição	Catálogo	Unidade	Qnt	Período de Garantia	Valor Total (R\$)	
18	Serviço de Site Survey de cabeamento	CATSER 24970	und.	33	36 meses	R\$ 3.550,00	R\$ 117.150,00
19	Fornecimento e instalação de Novos Pontos de Rede	CATSER 24970	und.	1500	36 meses	R\$ 1.731,20	R\$ 2.596.800,00
20	Fornecimento e instalação de Patch Panel Categoria 6	CATSER 24970	und.	64	36 meses	R\$ 3.330,00	R\$ 213.120,00
21	Fornecimento e instalação de Patch Cord Categoria 6 1,5m	CATSER 24970	und.	1500	36 meses	R\$ 131,02	R\$ 196.534,50
22	Fornecimento e instalação de Patch Cord Categoria 6 3m	CATSER 24970	und.	1500	36 meses	R\$ 195,97	R\$ 293.957,25
23	Guia de Cabos Fechado Horizontal 1U de Alta Densidade	CATSER 24970	und.	130	36 meses	R\$ 655,90	R\$ 85.267,00
24	Fornecimento e instalação de Rack Fechado de Parede 12U's	CATSER 24970	und.	5	36 meses	R\$ 7.860,00	R\$ 39.300,00
25	Fornecimento e instalação de Rack 42U	CATSER 24970	und.	5	36 meses	R\$ 46.817,85	R\$ 234.089,25
26	Fornecimento e instalação de Cabeamento Óptico	CATSER 24970	mts	2600	36 meses	R\$ 80,00	R\$ 208.000,00
27	Fornecimento e Instalação de Distribuidor Interno Óptico (DIO) 19"	CATSER 24970	und.	16	36 meses	R\$ 3.530,00	R\$ 56.480,00
28	Cordão Óptico Multimodo LC-UPC/LC-UPC	CATSER 24970	und.	30	36 meses	R\$ 940,00	R\$ 28.200,00
29	Fornecimento e instalação de extensão óptica:	CATSER 24970	und.	150	36 meses	R\$ 790,00	R\$ 118.500,00
30	Fornecimento e instalação de acopladores de fibra óptica	CATSER 24970	und.	60	36 meses	R\$ 35,42	R\$ 2.125,41
31	Fornecimento e instalação de infraestrutura de eletrocalha metálica 150x50x3000mm e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento destas	CATSER 24970	mts	2000	36 meses	R\$ 166,00	R\$ 332.000,00
32	Instalação com fornecimento de eletroduto galvanizado de 1 polegada	CATSER 24970	mts	1000	36 meses	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
33	Lançamento com fornecimento de tubo do tipo pead de 2 polegadas	CATSER 24970	mts	1000	36 meses	R\$ 76,00	R\$ 76.000,00
34	Recuperação dos Revestimentos do Teto de Gesso Existentes	CATSER 24970	M²	500	36 meses	R\$ 290,60	R\$ 145.300,00
35	Desinstalações de Pontos de Rede e infraestrutura de eletrocalhas existentes	CATSER 24970	und.	1500	36 meses	R\$ 174,00	R\$ 261.000,00
36	Identificação de Pontos de Rede	CATSER 24970	und.	1500	36 meses	R\$ 17,52	R\$ 26.280,00
37	Organização de Racks	CATSER 24970	und.	30	36 meses	R\$ 2.001,55	R\$ 60.046,50
38	Certificação de Pontos de Rede	CATSER 24970	und.	1500	36 meses	R\$ 46,90	R\$ 70.350,00
39	Solução de monitoramento de dispositivos conectados em pontos de rede	CATSER 24970	und.	10	36 meses	R\$ 67.400,00	R\$ 674.000,00
Valor Total (R\$)							R\$ 5.964.499,91
VALOR TOTAL 1, 2 e 3 (R\$)							R\$ 26.960.673,91

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**12.1. SELEÇÃO**

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 12.1.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico- Financeira nas condições seguintes:
- 12.1.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.1.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.1.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - d) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
- $LG = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$;
 - $G = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$;
 - $LC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$.
- e) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
 - f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10;
 - g) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
 - h) Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.1.3. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**
- 12.1.3.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- a. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem, que a LICITANTE forneceu, prestou serviços de instalação e/ou manutenção em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. Os atestados devem comprovar de forma clara e inequívoca para o:
- **LOTE I:** Que a licitante forneceu no mínimo, 100 switches e 01 solução de gerenciamento, bem como prestou os serviços de instalação, suporte e migração dos serviços de rede;
 - **LOTE II:** Que a licitante forneceu no mínimo 1 controlador de rede sem fio, 50 pontos de acesso, 01 solução de gerenciamento, 01 solução de gestão de usuário em rede Wi-Fi, bem como prestou os serviços de instalação, suporte e migração dos serviços de rede.
 - **LOTE III:** Que a licitante instalação no mínimo 500 pontos de rede com certificação, bem como prestou serviços de instalação de Patch Panel, Rack 42U e 12U, Cabeamento Óptico e de Eletrocalhas.
- 12.1.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.
- 12.1.3.3. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa LICITANTE. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente ou empresa licitante.
- 12.1.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 12.1.3.5. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.1.3.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail.
- 12.1.3.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.1.3.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.1.3.9. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.1.3.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.1.3.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.1.3.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.1.3.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 12.1.3.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.
- 12.1.3.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.1.3.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação

12.1.3.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13.1. REAJUSTE

13.1.2. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da CONTRATADA

13.1.3.

13.2.1. Não aplicar-se-á prova de conceito para a contratação em tela.

13.3.4. Portanto, a contratação ora pretendida enquadra-se em solução de TIC, pois refere-se à contratação de uma solução de tecnologia da informação a qual deverá seguir o estabelecido na IN nº 01/2019 e alterações, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP do Poder Executivo Federal.

13.4.2. O agrupamento encontra ainda justificativa em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o informativo 106 do TCU que traz decisão que “*A aquisição de itens diversos em lotes deve estar respaldada em critérios justificantes*”, adotando o entendimento do acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, que decidiu que “*inexistiu ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si*”.

13.4.5. Os itens 12 a 17, **agrupados no LOTE II**, possuem o objetivo principal de prover os meios necessários para implantar solução de Wi-Fi 6 para o MAPA e para as unidades. No que toca a tecnologia empregada nos itens deste lote, todos guardam correlação entre si, pois são itens necessários a implementação de solução única de Wi-Fi 6. Para estes itens, existe no fornecimento em conjunto ganhos técnicos de compatibilidade, de funcionalidades intrínsecas a produtos de mesmas características, bem como ganhos nos serviços de suporte e garantia técnica prestados por um mesmo fornecedor.

13.4.6. Os itens 18 a 39, **agrupados no LOTE III**, tem como objetivo principal fornecer a estrutura de cabeamento para subsidiar o pleno funcionamento das soluções presentes no Lote I e II.

13.4.7. Assim posto, para que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, optou-se pela organização destes itens em **LOTES I a III**. Resta claro que o agrupamento dos itens em lotes é necessário para a aquisição de elementos de forma agrupada, sejam eles de serviços ou produtos, não cabendo assim, o fatiamento do fornecimento de outra forma que o apresentado neste documento.

13.5.2. Assim, a Administração Pública ao vedar a participação de consórcio procura manter a unidade do sistema, eis que o TR, da forma como foi concebido demonstra a existência de uma unidade conceitual que perpassa todo o projeto. Tal integração de conceitos se verifica não só entre suas etapas, como também nos produtos/serviços previstos em cada etapa. Isto porque cada produto/serviço solicitado representa uma preparação para que o produto/serviço subsequente possa ser compreendido e elaborado. Vale dizer que somente a empresa que estiver envolvida e for responsável pela totalidade do objeto será conhecedora, de forma suficiente, de todas as questões pertinentes, estando apta a apresentar os produtos/serviços de forma encadeada.

13.6.3. Por isto, para a pretendida contratação não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para a hipótese a seguir:

13.6.4. Para todo e qualquer apoio, serviço de instalação, garantia ou manutenção que a critério da CONTRATADA seja necessário ser prestado pelo FABRICANTE da solução (ou representante do FABRICANTE), pois entende-se que o FABRICANTE é parte fundamental à garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE (ou representante do FABRICANTE) ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE.

13.6.5. Mesmo na hipótese anterior, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

13.7.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024/2019

13.7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

13.7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.8.1. A presente contratação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em observância ao Art. 2º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019 devido ao fato de que os bens e serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

13.9.1. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na Instrução Normativa STI nº 01/2010, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento e Gestão.

13.9.2. O ambiente físico da CONTRATADA para fins de execução do serviço deve ser compatível com o disposto na NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e na recomendação técnica DSST nº 01/2005 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

13.10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.11.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa dos produtos ofertados, obedecida a mesma ordem constante deste documento, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços ofertados devem incluir também todos os insumos necessários, mão de obra, impostos e taxas e todas as leis sociais incidentes na execução dos trabalhos.

13.11.2. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste documento no lugar da especificação clara e inequívoca do produto ofertado.

13.11.3. A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o nome dos produtos ofertados além de: versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa), telefone e e-mail para contato com o fabricante.

- 13.11.4.

A proposta deve também conter tabela detalhada do escopo de fornecimento, constituída de Código, descrição, quantidades de cada elemento que forma cada Item do escopo de fornecimento.
- 13.11.5.

A licitante vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos produtos e serviços ofertados.
- 13.11.6.

A proposta da licitante deverá estar integralmente preenchida, discriminando os valores unitários e totais dos bens objeto deste documento, em conformidade com o modelo constante.
- 13.12.

MOTIVAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 13.12.1.

O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e alterações, foi instituído pelo art. 15 da Lei federal n.º 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública e preconiza em seu art. 15 que as compras, sempre que possível, deverão:

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos Órgãos e entidades da Administração Pública.
- 13.12.2.

Baseado neste aspecto legal, vê-se um conjunto de benefícios a seguir enumerados:

• **Adequado à imprevisibilidade do consumo:** Como não há a obrigatoriedade da contratação imediata, a Administração poderá registrar os preços conforme seu planejamento e quando houver sua melhor disponibilidade, efetivar a contratação;

• **Agiliza as aquisições:** Com o Registro de Preços as aquisições são mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, a partir da necessidade o Órgão Participante somente solicitará a entrega do bem ou prestação do serviço e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas;

• **Independente de previsão orçamentária:** Isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso. Essa comprovação só é exigida para se efetivar a contratação, quando da efetivação da compra, no momento de uso dentro dos projetos;

• **Propicia igualmente transparência:** O Registro de Preços, como é um procedimento que pode envolver vários Órgãos, proporciona maior transparência já que todos os seus procedimentos são monitorados por todos os agentes envolvidos e devem ser publicados para que todos tenham conhecimento. A Lei federal 8.886/93, por exemplo, exige que sejam feitas publicações trimestrais dos preços registrados (Art. 15º – §2), ampliando a transparência do procedimento e proporcionando o acompanhamento dos preços por todos os cidadãos;

• **Proporciona a redução do número de licitações:** O Registro de Preços ainda proporciona a redução do número de licitações, pois projetos de mesma natureza podem ser demandados por outras organizações públicas. O Registro dos Preços deste processo pode ser aproveitado para implantação da solução no atendimento a essas necessidades, ressaltando ainda a possibilidade de reaproveitamento das funcionalidades implantadas, bem como do conhecimento desenvolvido, traduzindo não somente na racionalização dos recursos financeiros, mas também na integração de todos estes recursos no âmbito da administração pública.

13.12.3.

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre sua admissão pela Administração Pública:

• “Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 - Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

13.12.4.

A referida aquisição pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade da realização de contratações reiteradas e contínuas dos produtos e/ou serviços, que possibilitará a formalização de compras de acordo com a conveniência da Administração.

13.12.5.

Ademais, como característica peculiar da contratação pretendida destaca-se a necessidade de aquisição com entregas parceladas. Assim sendo, propõe-se que esta licitação seja realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

13.12.6.

Além das entregas parceladas devido à complexidade da instalação e configuração da solução de conectividade, existe também a possibilidade de atendimento para as Unidades Regionais do próprio MAPA (inciso III, Art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013).

13.12.7.

Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, assim comenta o Sistema de Registro de Preços:

“No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. No Registro de Preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados, tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório)”.

13.12.8.

Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.13.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.13.1.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Nº 9.488 de 2018.

13.13.2.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.13.3.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.13.4.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.13.5.

Após a adesão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.13.6.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.13.7.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.14.

DA DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

13.14.1.

Quanto à dispensa da divulgação da intenção de registro de preços que dispõe o § 1º, art. 4º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades do SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

13.14.2.

Sendo assim, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

13.14.3.

A participação de outros órgãos governamentais no certame licitatório exigiria a realização de uma nova pesquisa de preços, bem como a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar da Contratação dos órgãos partícipes. Aguardar o término dessas atividades inviabilizaria a realização do certame licitatório ainda este ano por falta de tempo hábil para a realização de todos os trâmites administrativos necessários.

13.14.4.

Ademais, o Departamento de Tecnologia da Informação - DTI necessita adquirir os equipamentos objeto deste Termo de Referência até dezembro de 2022, de forma a atender o plano de metas e ações do PDTIC do MAPA.

13.15.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

13.15.1.

Não existem órgãos participantes para a presente Ata de Registro de Preços.

13.16.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.16.1.

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

13.16.2.

A prorrogação poderá ser aplicada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.16.3.

13.16.4.

A Contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

13.17.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.17.1.

A ata de registro de preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 12º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sem a possibilidade de prorrogação.

13.18.

GARANTIA FINANCEIRA

13.18.1.

O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16 of 35

05/08/2024, 14:40

- 13.18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 13.18.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.18.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 13.18.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.18.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no ANEXO VII-F, item 3, b, da IN 05/2017, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.18.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 13.18.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 13.18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.18.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.18.11. Será considerada extinta a garantia:
 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - No prazo de três meses após o término da vigência contratual, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13.19. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.19.1. Os bens e serviços contratados serão executados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL , de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, "b".
- 13.19.2. O regime de empreitada por preço global justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos bens e serviços sob demanda, considerando o preço global dos serviços e bens a serem entregues
- 13.19.3. Os produtos e serviços serão demandados de acordo com a necessidade do MAPA.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. DISPOSIÇÕES

- 14.1.1. O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 14.1.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 14.1.3. Integram este termo de referência os seguintes Anexos:

Anexo	Descrição	Anexo	Descrição
Anexo "A"	Especificações Mínimas e Obrigatórias	Anexo "H"	Termo de Recebimento Definitivo
Anexo "B"	Condições Gerais de Execução dos Serviços de Garantia e Suporte	Anexo "I"	Termo de Compromisso
Anexo "C"	Modelo de Declaração de Vistoria	Anexo "J"	Termo de Ciência
Anexo "D"	Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria	Anexo "K"	Termo de Encerramento do Contrato
Anexo "E"	Modelo de Proposta de Preços	Anexo "L"	Termo de Execução de Capacitação Técnica
Anexo "F"	Modelo de Ordem de Serviço/ Entrega dos Bens	Anexo "M"	Termo de Recebimento POSIC
Anexo "G"	Termo de Recebimento Provisório		

15. ASSINATURAS

- 15.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria CGAQ/MAPA nº 17, de 18 de março de 2021.
- 15.2. Conforme o art. 12º, §6º, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
Marco Antônio Bittencourt Sucupira Coordenador-Geral de Infraestrutura, Cibersegurança e Serviços de TI Matrícula Siape: 23806	Sergio Silva dos Santos SIAPE: 001884	Carla Cristiane de Abreu Oliveira Chefe de Serviço Matrícula Siape: 03111110

Aprovo,

AUTORIDADE MÁXIMA DO DEPARTAMENTO DE TIC
Bruno Henrique dos Santos Rebello Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação

ANEXO "A"

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

- 15.3. Neste Anexo estão especificados os requisitos mínimos e obrigatórios para todos os itens do escopo de fornecimento, onde a licitante deverá apresentar, junto a sua proposta comercial, documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos, bem como deve ainda:
 - Apresentar a composição de cada item do escopo de fornecimento, contendo marca, modelo, códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos e serviços estão sendo ofertados;
 - Apresentar documentação técnica (manuais e/ou catálogos do fabricante, em mídia eletrônica ou URL) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto a ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento;
 - A CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.
- 15.4. Quando da leitura de cada requisito, deve-se atentar para as definições dos termos, quando aplicados:

- 15.8.3. **Implantar** no mínimo 170 Gbps, 4.000 VLANs e 16.000 endereços MAC;
 - 15.8.4. **Possuir** no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 10/100/1000Base-T, auto negociáveis, em RJ-45. As portas devem implantar Power over Ethernet conforme padrões IEEE 802.3af e IEEE 802.3at;
 - 15.8.5. **Possuir** no mínimo 4 (quatro) portas SFP+ 10 Gigabit Ethernet, com operação independente das portas solicitadas no item anterior;
 - 15.8.6. **Possuir** 1 (um) cabo stack SFP+ 10G de 1 metro;
 - 15.8.7. **Implantar** empilhamento de 8 (oito) switches com gerência por IP único;
 - 15.8.8. **Possuir** fontes de alimentação interna, independentes, redundantes, Hot-pluggable, 110/220 Vac, 50/60 Hz e cabos de alimentação no padrão (NBR 14.136). Disponibilizar 1.000 Watts de potência por fonte;
 - 15.8.9. **Possuir** ventilação forçada interna com no mínimo dois ventiladores;
 - 15.8.10. **Possuir** conformidade com os padrões IEEE 802.3x (Flow Control), IEEE 802.1d (Spanning Tree), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree), IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree), IEEE 802.1p (QoS MAC level), IEEE 802.1q (Vlan trunking), IEEE 802.1x (Network Access Control), e IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP);
 - 15.8.11. **Implantar** no mínimo 60 instâncias MSTP, 8 (oito) filas de prioridade por porta, 8 (oito) portas por grupo LACP e 60 grupos VRRP/VRRP6;
 - 15.8.12. **Permitir** seu gerenciamento por AAA (Authentication, Authorization e Accounting), ACL para limitar o acesso ao switch por Telnet e SSH, CLI, Dual Stack IPv4/IPv6, (FTP ou TFTP), LEDs, Netconf, (NTP ou SNMP), porta console, porta USB, Resolução de nome dos switches por endereços IPv4/IPv6, (RMON ou RMON2 ou Telemetry), (SFTP ou SCP), SNMP Trap, SNMP v1/v2c/v3, SSHv2, Telnet IPv4/IPv6 e múltiplas imagens de firmware;
 - 15.8.13. **Implantar** OSPF e OSPFv3, BGP e BGP4+, e RIPv2. **Implantar** ainda roteamento por rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
 - 15.8.14. **Implantar** DHCPv4/v6 Relay;
 - 15.8.15. **Implantar** classificação de tráfego e filas de prioridade por Strict Priority (SP ou PQ), e (WRR ou WFQ ou DWRR);
 - 15.8.16. **Implantar** PIM-SM ou PIM-SSM;
 - 15.8.17. **Implantar** traffic policing, Routing Policies e Policy Based routing;
 - 15.8.18. **Implantar** IGMP v1/v2/v3 e IGMP snooping/proxy;
 - 15.8.19. **Implantar** Q-in-Q ou VXLAN;
 - 15.8.20. **Implantar** LLDP e DLDAP;
 - 15.8.21. **Implantar** Vlan Mirror e Port Mirror: a) entrada, b) saída, c) entrada e saída;
 - 15.8.22. **Implantar** proteção BPDU (root e loop);
 - 15.8.23. **Implantar** supressão de pacotes unicast, broadcast e multicast e (Arp spoofing ou Arp flooding);
 - 15.8.24. **Implantar** limitação de endereços MAC por porta;
 - 15.8.25. **Implantar** ACL em Hardware, baseadas em endereços MAC de origem/destino, endereços IP v4/v6 de origem/destino e portas ipv4/v6 TCP/UDP;
 - 15.8.26. **Implantar** Autenticação IEEE 802.1x (EAP-CHAP, EAP-PEAP, EAP-TLS e EAP-PAP), com configuração dinâmica da VLAN, ACL e QoS;
 - 15.8.27. **Implantar** NetFlow ou IPFIX (RFC 3917) ou NetStream ou SFLOW;
 - 15.8.28. **Implantar** IP SLA (IP Service Level Agreement): ICMP (echo/reply), TCP (syn/syn-ack), e UDP/ICMP jitter;
 - 15.8.29. **Suportar** a expansão futura de funcionalidades sem troca do hardware de TelemeTry (Telemetry).
- 15.9. **ITEM 05 - Interface 01Gb MM**
- 15.9.1. **Fornecer** interface 01G, SFP, SX, LC, MM, 500 metros, mesma marca dos switches, compatível com as portas SFP+ dos switches;
 - 15.9.2. Acompanhar cordão óptico OM4, LC<->LC, duplex, com no mínimo 2,0 metros. O cordão pode ser de outra marca da interface.
- 15.10. **ITEM 06 - Interface 01Gb SM**
- 15.10.1. **Fornecer** interface 01G, SFP, LX, LC, SM, 10Mil metros, mesma marca dos switches, compatível com as portas SFP+ dos switches;
 - 15.10.2. Acompanhar cordão óptico monomodo, LC<->LC, duplex, com no mínimo 2,0 metros. O cordão pode ser de outra marca da interface.
- 15.11. **ITEM 07 - Interface 01Gb T**
- 15.11.1. **Fornecer** interface 01G, SFP, RJ45, T, UTP, 100 metros, mesma marca dos switches, compatível com as portas SFP+ dos switches;
 - 15.11.2. 1.6.2Acompanhar cordão UTP CAT6 com no mínimo 2,0 metros. O cordão pode ser de outra marca da interface.
- 15.12. **ITEM 08 - Interface 10Gb MM**
- 15.12.1. **Fornecer** interface 10G, SFP, SR, LC, MM, 300 metros, mesma marca dos switches, compatível com as portas SFP+ dos switches;
 - 15.12.2. 1.7.2Acompanhar cordão óptico OM4, LC<->LC, duplex, com no mínimo 2,0 metros. O cordão pode ser de outra marca da interface.
- 15.13. **ITEM 09 - Interface 10Gb SM**
- 15.13.1. 1.8.1**Fornecer** interface 10, SFP, LR, LC, SM, 10Mil metros, mesma marca dos switches, compatível com as portas SFP+ dos switches;
 - 15.13.2. 1.8.2Acompanhar cordão óptico monomodo, LC<->LC, duplex, com no mínimo 2,0 metros. O cordão pode ser de outra marca da interface.
- 15.14. **ITEM 10 - Cabo DAC 10G SFP+ 3m**
- 15.14.1. **Fornecer** Cabo DAC 10G, SFP+/SFP+, 3 metros, mesma marca dos switches, compatível com as portas SFP+ dos switches.
- 15.15. **ITEM 11 - Solução de Gerenciamento**
- 15.15.1. Ser do mesmo fabricante dos switches ofertados;
 - 15.15.2. **Implantar** gerenciamento web dos switches;
 - 15.15.3. **Possuir** licenciamento perpétuo para todas as funcionalidades requisitadas neste item e para todos os equipamentos fornecidos;
 - 15.15.4. Pode ser composto de software único ou de solução composta de vários softwares ou módulos;
 - 15.15.5. Poder ser ofertado no formato appliance virtual para ambiente VmWare ou appliance físico. Em caso de appliance virtual, é de responsabilidade da contratada garantir a compatibilidade do software com o ambiente de virtualização VmWare ou prover hardware complementar. Em caso de appliance físico, é de responsabilidade da contratada prover todo o hardware redundante e software necessário a plena utilização do software.
 - 15.15.6. **Implantar** a visualização da topologia da rede e dos links;
 - 15.15.7. **Implantar** topologias/mapas dos switches através de protocolos de descobrimento;
 - 15.15.8. **Implantar** a administração centralizada para configurar, monitorar, adicionar e gerenciar um dispositivo isoladamente ou de um grupo de dispositivos;
 - 15.15.9. **Implantar** múltiplos perfis de usuários administrativos;
 - 15.15.10. **Permitir** no mínimo 5 (cinco) sessões administrativas simultaneamente;
 - 15.15.11. **Implantar** autenticação de usuários administrativos por Radius ou LDAP;
 - 15.15.12. **Implantar** o gerenciamento das versões anteriores dos arquivos de configuração dos switches;
 - 15.15.13. **Implantar** visualização, comparação, agendamento, realização e aplicação do backup da configuração dos switches;
 - 15.15.14. **Implantar** funcionalidade de encaminhamento de mensagens para servidor externo de syslog;
 - 15.15.15. **Implantar** armazenamento de firmware dos switches;
 - 15.15.16. **Implantar** alertas da rede em tempo real com indicação de severidade;
 - 15.15.17. **Implantar** a emissão de alarmes a partir de traps SNMP ou de mensagens syslog;
 - 15.15.18. **Implantar** a capacidade de envio de e-mails em caso de ocorrência de alarmes;
 - 15.15.19. **Possuir** suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
 - 15.15.20. **Implantar** SSH, HTTPS e SFTP;
 - 15.15.21. **Implantar** SNMP v1, v2c e v3;

- 15.15.22. Implantar módulo de análise de tráfego, devidamente licenciado para no mínimo 2 coletores. Deve receber amostras de dados coletados através de Sflow ou NetFlow ou IPFIX ou Netstream para posterior armazenamento, tratamento e visualização das informações em formato tabela e gráficos. O módulo poder ser ofertado como software a parte de outro fabricante desde que devidamente licenciado;
- 15.15.23. Implantar a geração de relatórios.
- LOTE II
- 15.16. ITEM 12 - Serviço de Site Survey - Wi-Fi 6
- 15.16.1. O serviço de site survey é a representação detalhada da solução levantada em cada localidade, de forma a subsidiar os itens e quantidades da Tabela 01 - Tabela de Escopo de Fornecimento a serem adquiridos e distribuídos em cada localidade.
- 15.16.2. A licitante deve prever em seus custos todas as despesas necessárias pra a execução do site survey (vistoria do local), incluindo, mas não se limitando a estes, deslocamento, estadia, alimentação, taxas, impostos, fretes e qualquer custo necessário a total execução do site survey.
- 15.16.3. Como resultado do site survey, deve se entregue a CONTRATANTE projeto de Instalação com, no mínimo, as especificações técnicas a seguir:

15.16.3.1. Relação detalhada dos itens e quantidades da Tabela 01 - Tabela de Escopo de Fornecimento necessários à execução e implementação do projeto em cada localidade;

15.16.3.2. Cronograma detalhado da execução do projeto por localidade;

15.16.3.3. Apresentação de documento com detalhamento em diagrama técnico do equipamentos e suas conexões;

15.16.3.4. Projeto de localização e ocupação dos racks já existentes.
- 15.16.4. A documentação referente ao site survey deverá ser entregue em meio digital (.doc, .xls, .dwg e/ou .pdf). Toda documentação entregue constituirá propriedade da CONTRATANTE.
- 15.16.5. Para desenvolvimento e elaboração do Projeto de Instalação, a CONTRATADA deverá tomar como base as representações gráficas (croquis) apresentadas pela CONTRATANTE, caso existam.
- 15.16.6. Cada unidade adquirida deste item representa um serviço de site survey em uma única localidade. A lista de localidades consta detalhada em LOCAL DE ENTREGA.
- 15.16.7. À CONTRATANTE caberá a análise e aprovação do site survey apresentado.
- 15.17. ITEM 13 - Serviço de Instalação
- 15.17.1. O serviço de instalação é o conjunto de atividades necessárias para colocar todos os itens fornecidos em uma localidade em pleno funcionamento. Consiste na execução das seguintes atividades.
- 15.17.2. Deverá ser realizada a instalação física de todos os equipamentos e componentes de hardware na localidade constante da OFB.
- 15.17.3. Deverá ser realizada a instalação de todos os componentes de hardware que porventura ainda não estejam instalados nos equipamentos.
- 15.17.4. Os equipamentos deverão ser instalados fisicamente nos racks já existentes.
- 15.17.5. Deverá ser feita a conexão dos cabos de alimentação.
- 15.17.6. Deverá ser feita a interligação dos switches (uplink) e a ligação com os demais equipamentos (downlink) participantes da solução e presentes no ambiente da CONTRATANTE.
- 15.17.7. Deverá ser feita a atualização dos firmwares dos equipamentos quando aplicável.
- 15.17.8. Deverão ser realizados testes de validação das funcionalidades básicas dos equipamentos instalados.
- 15.17.9. Deverão ser configurados todos os parâmetros internos do equipamento a fim de garantir máximo desempenho à solução.
- 15.17.10. Inclusão e configuração do equipamento na solução de gerenciamento remoto.
- 15.17.11. Cada unidade adquirida deste item representa um serviço de instalação em uma única localidade. A lista de localidades consta detalhada em LOCAL DE ENTREGA.
- 15.17.12. Deverá ser entregue pela CONTRATADA documentação referente aos equipamentos instalados, contendo no mínimo:

15.17.12.1. Informações sobre localização e quantidades dos equipamentos;

15.17.12.2. Informações de acesso, configurações e versões dos equipamentos e softwares;
- 15.17.13. É de responsabilidade da CONTRATANTE prover o ponto de rede para a conexão de cada Access Point.
- 15.17.14. É de responsabilidade da CONTRATADA prover o patch cord UTP CAT6 para conexão do Access Point ao ponto de rede.
- 15.18. ITEM 14 - Controlador Wi-Fi 6
- 15.18.1. Possuir arquitetura em hardware com aplicação dedicada a gestão de ponto de acesso Wi-Fi 6. Para atendimento dos requisitos pode ser ofertado um único controlador ou um conjunto de até dois controladores. Adicionalmente para as funções de switching (L2) e routing (L3) pode ser ofertado switch com performance igual ou superior ao do controlador;
- 15.18.2. Permitir operação em modo de alta disponibilidade de Hardware e Software, em modo ativo-passivo. Em caso de falha do hardware principal, o hardware redundante deve assumir automaticamente as funções de gerenciamento sem perda de funcionalidade.
- 15.18.3. Possuir certificação Anatel;
- 15.18.4. Possuir licenciamento para a operação e gestão dos Pontos de Acesso ofertados;
- 15.18.5. Implantar DHCP (relay, server e snooping);
- 15.18.6. Implantar rotas estáticas, OSPF e VRRP;
- 15.18.7. Implantar IPv4 e IPv6;
- 15.18.8. Implantar CLI, HTTPS e SSHv2;
- 15.18.9. Implantar NTP(ou SNTP);
- 15.18.10. Implantar SNMPv1, SNMPv2c, SNMPv3 e MIB II;
- 15.18.11. Implantar Traffic Shaping e Policing;
- 15.18.12. Implantar Wireless Distribution System (WDS);
- 15.18.13. Implantar Wireless Intrusion Protection (WIPS);
- 15.18.14. Implantar modo de operação onde o tráfego de dados gerado pelos usuários associados aos pontos de acesso Wi-Fi devem passar através do controlador antes de serem encaminhados a rede local;
- 15.18.15. Implantar modo de operação onde os pontos de acesso Wi-Fi realizem o chaveamento (switching) local do tráfego de dados gerado pelos usuários a eles associados, evitando que o tráfego de dados destes usuários passem através do controlador.
- 15.18.16. Implantar Beamforming, fast-roaming e Hotspot 2.0;
- 15.18.17. Implantar roaming entre todos os elementos da solução;
- 15.18.18. Implantar roaming com integridade de sessão;
- 15.18.19. Implantar a identificação automática de Pontos de Acesso separados por camada de roteamento;
- 15.18.20. Implantar load balance de usuários nos pontos de acesso;
- 15.18.21. Implantar método que permita definir a frequência prioritária que o usuário deve se conectar;
- 15.18.22. Implantar o controle de Pontos de Acesso operando em modo mesh e não-mesh;
- 15.18.23. Implantar IEEE 802.1p;
- 15.18.24. Implantar WMM 802.11e;
- 15.18.25. Implantar IEEE 802.11i;
- 15.18.26. Implantar limitação de banda baseada em usuários e SSIDs;
- 15.18.27. Implantar classificação de tráfego para endereços IP, portas TCP; portas UDP, endereços MAC;
- 15.18.28. Implantar método para prevenir no mínimo os seguintes tipos de ataques: ap spoofing, broadcast de-authentication, broadcast disassociation, brute force em wpa-psk, brute force em wpa2-psk, client flood attack, eapol logoff frame flood attack, eapol start frame flood attack, rogue aps e wireless bridge;
- 15.18.29. Implantar RADIUS Authentication, Accounting e Extensions;
- 15.18.30. Implantar AAA (Autenticação, Autorização e Accounting);
- 15.18.31. Implantar autenticação por 802.1x, endereço MAC e Portal Web;
- 15.18.32. Implantar IEEE 802.1x com suporte a EAP-GTC, EAP-FAST, EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-SIM e PEAP-MSCHAPv2;
- 15.18.33. Implantar base de dados de usuários interna de usuários visitantes;

15.18.34.	Implantar autenticação via captive portal, com suporte a utilização de portal externo e ainda com a criação de páginas personalizadas com a inclusão de imagens e textos;
15.18.35.	Implantar mecanismos de Black List e White List;
15.18.36.	Implantar WEP e negociação EAPOL-Key;
15.18.37.	Implantar PSK, WPA com TKIP e WPA2 com AES/CCMP;
15.18.38.	Implantar autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
15.18.39.	Suportar , sem a necessidade de troca do hardware, a expansão futura da capacidade de gerenciamento para 2.000 (dois mil) pontos de acesso.
15.18.40.	Possuir elementos necessários a instalação em rack 19";
15.18.41.	Possuir fontes de alimentação, 110-220V, 50/60Hz, redundantes e hot swapping.
15.18.42.	Possuir pelo menos uma das seguintes opções de conectividade: a) 08 (oito) portas SFP+ 10Gbase-SR LC ou b) 02 (duas) portas QSFP+ 40Gbase-SR LC;
15.18.43.	Fornecer a mesma quantidade de interfaces de rede selecionadas no item anterior para instalação nos switches existentes na sede do MAPA. As interfaces devem ser compatíveis com os switches Huawei modelo CE CE7855 EI Series Switches. Tais interfaces são necessárias para realizar a conexão do controlador com a rede local do DataCenter.
15.18.44.	Possuir capacidade de agregação de links para as portas de rede fornecidas;
15.18.45.	Possuir capacidade de encaminhamento de 50 Gbps em modo tunelado e 100Gbps em modo de encaminhamento local;
15.18.46.	Implantar 4.000 VLANs conforme IEEE 802.1q;
15.18.47.	Permitir 10.000 clientes Wi-Fi;
15.18.48.	Permitir 500 (quinhentos) SSIDs;
15.18.49.	Implantar 1.000 (mil) listas de controle de acesso.
15.19.	ITEM 15 - Ponto de Acesso Wi-Fi 6
15.19.1.	Ponto de Acesso (Access Point) IEEE 802.11ax para conexão de dispositivo sem fio a de rede local em cada localidade;
15.19.2.	Possuir certificação Anatel;
15.19.3.	Possuir furação para dispositivo antifurto;
15.19.4.	Permitir gerenciamento através do Controlador Wi-Fi 6;
15.19.5.	Permitir a atualização remota de SO(sistema operacional);
15.19.6.	Suportar fonte de alimentação elétrica externa.
15.19.7.	Possuir acessórios necessários para sua fixação em teto e parede;
15.19.8.	Possuir LED para indicar o status do ponto de acesso;
15.19.9.	Implantar cliente DHCP;
15.19.10.	Suportar configuração para permitir conexão de dispositivos Wi-Fi e operar como sensor WIPS na frequência do canal em que o rádio do Access Point estiver operando;
15.19.11.	Permitir configuração para permitir conexão simultânea de dispositivos em 2.4GHz e 5GHz;
15.19.12.	Implantar IEEE 802.11ax e 802.11 a/b/g/n/ac/ac wave 2;
15.19.13.	Possuir antenas internas;
15.19.14.	Possuir por antena ganho mínimo de 3 dBi para 2,4 GHz;
15.19.15.	Possuir por antena ganho mínimo de 4 dBi para 5,0 GHz;
15.19.16.	Implantar OFDMA, Maximum-ratio combining (MRC) e dynamic frequency selection (DFS) ;
15.19.17.	Implantar seleção automática do canal de transmissão;
15.19.18.	Implantar ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio;
15.19.19.	Permitir a conexão de 250 usuários simultâneos;
15.19.20.	Implantar 500 Mbit/s em 2.4 GHz;
15.19.21.	Implantar 4.5 Gbit/s em 5.0 GHz;
15.19.22.	Implantar 5.0 Gbit/s de capacidade total do Ponto de Acesso;
15.19.23.	Implantar em 2.4 GHz MIMO 2X2:2;
15.19.24.	Implantar em 5.0 GHz MIMO 4X4:4;
15.19.25.	Implantar 16 (dezesseis) SSIDs por rádio;
15.19.26.	Possuir 1 (um) porta 10/100/1000BaseT RJ-45 fêmea para transmitir e receber dados da rede local;
15.19.27.	Possuir 1 (um) porta 100M/1000M/2.5G/5GBaseT RJ-45 fêmea para transmitir e receber dados da rede local;
15.19.28.	Permitir Power over Ethernet (padrão IEEE 802.3af ou 802.3at) para alimentação elétrica.
15.20.	ITEM 16 - Solução de Gerenciamento
15.20.1.	Ser do mesmo fabricante da controladora e ponto de acesso;
15.20.2.	Implantar gerenciamento web dos equipamentos;
15.20.3.	Possuir licenciamento perpétuo para todas as funcionalidades requisitadas neste item e para todos os equipamentos fornecidos;
15.20.4.	Pode ser composto de software único ou de solução composta de vários softwares ou módulos;
15.20.5.	Poder ser ofertado no formato appliance virtual para ambiente VmWare ou appliance físico. Em caso de appliance virtual, é de responsabilidade da contratada garantir a compatibilidade do software com o ambiente de virtualização VMWare ou prover hardware complementar. Em caso de appliance físico, é de responsabilidade da contratada prover todo o hardware redundante e software necessário a plena utilização do software.
15.20.6.	Implantar a visualização da topologia da rede e dos links;
15.20.7.	Implantar topologias/mapas através de protocolos de descobrimento;
15.20.8.	Implantar a administração centralizada para configurar, monitorar, adicionar e gerenciar um dispositivo isoladamente ou de um grupo de dispositivos;
15.20.9.	Implantar múltiplos perfis de usuários administrativos:
15.20.10.	Permitir no mínimo 5 (cinco) sessões administrativas simultaneamente;
15.20.11.	Implantar autenticação de usuários administrativos por Radius ou LDAP;
15.20.12.	Implantar o gerenciamento das versões anteriores dos arquivos de configuração;
15.20.13.	Implantar visualização, comparação, agendamento, realização e aplicação do backup da configuração;
15.20.14.	Implantar funcionalidade de encaminhamento de mensagens para servidor externo de syslog;
15.20.15.	Implantar armazenamento de firmware dos equipamentos;
15.20.16.	Implantar alertas da rede em tempo real com indicação de severidade;
15.20.17.	Implantar a emissão de alarmes a partir de traps SNMP ou de mensagens syslog;
15.20.18.	Implantar a capacidade de envio de e-mails em caso de ocorrência de alarmes;
15.20.19.	Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
15.20.20.	Implantar SSH, HTTPS e SFTP;
15.20.21.	Implantar SNMP v1, v2c e v3;
15.20.22.	Implantar módulo de análise de tráfego, devidamente licenciado para no mínimo 2 coletores. Deve receber amostras de dados coletados através de Sflow ou NetFlow ou IPFIX ou Netstream para posterior armazenamento, tratamento e visualização das informações em formato tabela e gráficos. O módulo poder ser ofertado como software a parte de outro fabricante desde que devidamente licenciado;
15.20.23.	Implantar a geração de relatórios.
15.21.	ITEM 17 - Solução de Gestão de Usuário Wi-Fi

- 15.21.1. **Implantar** solução de controle de acesso de usuários em redes sem fio, no formato SaaS, para gerenciar os processos de credenciamento, autenticação, autorização e contabilidade de usuários visitantes. Todo serviço deverá ser oferecido no modelo SaaS, não necessitando de equipamentos, servidores físicos ou virtuais para provisiona-lo;
- 15.21.2. A solução obrigatoriamente deverá ser hospedada no Território Nacional, garantindo que o acesso aos usuários da solução ocorra no Brasil e tenha seu tempo acesso otimizado. Permitindo assim a melhor experiência dos usuários;
- 15.21.3. **Possuir** subscrição com vigência pelo mesmo período de garantia da solução de Wi-Fi;
- 15.21.4. **Possuir** conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e Marco Civil da Internet;
- 15.21.5. **Permitir** autenticação de usuários visitantes ilimitados, não existindo qualquer limitação ou por acesso concorrente ou por autenticação, ou qualquer limitação que não aquela do ponto de acesso, informado pelo fabricante;
- 15.21.6. **Possuir** integrações com bases externas de autenticação com, no mínimo, as seguintes bases de autenticação: Captive Portal com RADIUS Authentication e Accounting;
- 15.21.7. **Possuir** integrações com bases externas de autenticação com, no mínimo: LDAP e RESTFUL/API;
- 15.21.8. **Possuir** autenticação dos usuários na rede de visitantes da CONTRATANTE através de integrações com redes sociais para, no mínimo: Facebook, LinkedIn, Google e Twitter;
- 15.21.9. **Possuir** autenticação dos usuários na rede de visitantes da CONTRATANTE através formulário, com a coleta no mínimo os campos: Nome e E-mail;
- 15.21.10. **Permitir** que um patrocinador de acesso (sponsor) autorize o acesso do visitante em tempo real por meio de e-mail e através de domínios, FQDN (Full Qualify Domain Name - EMPRESA.COM.BR) previamente autorizados na área administrativa da solução;
- 15.21.11. **Implantar** mecanismo de autorização via Voucher, definido pela CONTRATANTE, de forma que possa autorizar o acesso por meio de um código previamente definido, com opção de impressão para distribuições de senhas ao público;
- 15.21.12. **Possuir** funcionalidade de busca por usuários já conhecidos (recorrentes), de forma otimizada, realizando a identificação do dispositivo móvel no ingresso e permissão de acesso do cliente sem a necessidade de nova autenticação;
- 15.21.13. **Possuir** autenticação de usuários na rede de visitantes da CONTRATANTE através de mensagens de SMS (Short Message Service) para o número de telefonia móvel informado, contendo senha de acesso pré-configurada, com no mínimo, 4 dígitos. A CONTRATANTE será responsável em dispor contrato de créditos SMS junto as operadoras para utilização da funcionalidade;
- 15.21.14. **Possuir** formulário customizável ao administrador da solução, a fim de permitir que, sejam criados a quantidade de informações pretendidas, contendo, no mínimo máscaras de validações para os seguintes campos: CPF, Data de Nascimento e Telefone;
- 15.21.15. **Possuir** registros de conexões com salva guarda em, no mínimo, 02 (dois) datacenters distintos e em Território Nacional, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para garantir a redundância, disponibilidade, segurança e conformidade ao Marco Civil da Internet;
- 15.21.16. **Permitir** que o layout das telas de acesso sejam customizáveis com no mínimo 01(um) logotipo e 01 (um) background em formatos JPEG e/ou PNG;
- 15.21.17. **Permitir** implantação estrutura descentralizada, de forma que cada perfil poderá ter seu próprio layout de acordo com os requisitos que escolher, com no mínimo, customização de logotipo, background, usuários administrativos, método de acessos, curtidas, check-in, campos customizados (formulários), gestão de tempo, integrações e acesso patrocinador (sponsor) de forma independente;
- 15.21.18. **Permitir** implantação estrutura descentralizada, de forma que cada perfil poderá dispor de visualizações de dados segregadas para relatórios, dados de acesso e gerencia;
- 15.21.19. **Permitir** o acesso dos usuários através e interface com multilinguagem, devendo suportar minimente o português (Brasil), Inglês (Americano) e espanhol;
- 15.21.20. **Possuir** estrutura multi-inquilino (multi-tenancy) contendo, no mínimo, a segregação de: banco de dados, área administrativas, mantendo as informações da CONTRATANTE, de forma individualizadas e seguras, impedindo que um eventual incidente causado por cliente terceiro, afete a estrutura e operação da solução;
- 15.21.21. **Possuir** termo de uso, de forma que quando o usuário deverá automaticamente concordar com os mesmos. A CONTRATANTE poderá alterar parcialmente ou totalmente, em qualquer tempo, seus termos de uso de forma dinâmica em seu painel web administrativo. O conteúdo do termo de uso quando alterado será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 15.21.22. **Possuir** compatibilidade com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Android, IOS e Microsoft Windows;
- 15.21.23. **Possuir** compatibilidade com, no mínimo, os seguintes navegadores: Safari, Chrome e Firefox;
- 15.21.24. **Possuir** layout responsivo de modo que se adapte à tela de no mínimo os seguintes dispositivos: notebook, desktops, tablet e smartphone;
- 15.21.25. **Possuir** base de sistemas operacionais em constante atualização durante o período de garantia/manutenção da solução;
- 15.21.26. **Possuir** múltiplos perfis de usuários de acesso a console com diferentes tipos de permissão, sendo no mínimo os perfis de Administradores, Gerente de Perfil e Operador, com as seguintes características mínimas: a) Operador – Somente leitura e restrito a um departamento/filial; b) Gerente de Perfil – Recursos de administrador em um ou mais perfis e c) Administrador + DPO – Recursos de administrador e operação de todos os perfis;
- 15.21.27. **Possuir** recursos de Liberação de Bloqueio de MAC para controle de acesso físico ao acesso por perfil ou global, o dispositivo deverá ser cadastrado manualmente ou adicionado dinamicamente para os usuários que já realizaram acesso a menos uma vez;
- 15.21.28. **Permitir** customização do período (horário) que o serviço estará disponível para os visitantes da rede de acesso, deverá ter intervalo de horário e opções de ativar dias durante a semana, contendo, no mínimo, a divisão de semana, sábado e domingo;
- 15.21.29. **Permitir** a gestão de tempo nos acessos baseada no intervalo de tempo de nova autenticação, limite máximo de uso diário e tempo máximo de inatividade, os pontos de acessos e/ou controladora da CONTRATANTE deverá suportar o envio da contabilidade (accounting) das conexões via protocolo Radius para esta funcionalidade;
- 15.21.30. **Possuir** infraestrutura em no mínimo dois provedores de nuvem/datacenter de empresas distintas para maior disponibilidade, dentro do Território Nacional;
- 15.21.31. **Possuir** infraestrutura para prover o serviço de proteção de ataques DDoS. Tal serviço deverá pré existir em no mínimo 03 (três) continentes distintos, a fim de garantir que a mitigação ocorra na origem da tentativa de ataque;
- 15.21.32. **Possuir** recurso de integração via Webservice REST/API para consumo de dados da plataforma em tempo real por meio de acesso direto a API, fornecendo possibilidade de integração a solução de autenticação com os sistemas externos da CONTRATANTE;
- 15.21.33. **Possuir** integração com o fabricante da solução Wi-fi a ser fornecida;
- 15.21.34. **Possuir** método de autenticação dos usuários administradores por duplo fator de autenticação;
- 15.21.35. **Implantar** perfil de Administrador (DPO) que deverá possuir controle sobre a coleta de dados sensíveis oriundos de conexões, cabendo a ele e somente ele a liberação, ou não, da coleta de dados como: Foto de Perfil, Páginas Curtidas, Data de Nascimento, Localização, Gênero, Tipo de Dispositivo, Navegador, Sistema Operacional, Plataforma, E-mail, Telefone, CPF, CEP, Empresa, Posição/Cargo, Geolocalização, Foto de Validação e Dados Coletados de Fontes Externas;
- 15.21.36. **Possuir** relatórios gerenciais e sociais, buscas inteligentes com opções de filtro e intervalos por período (dia, mês, ano e hora), Endereço Físico (MAC), Tipos de Autenticação, Nome/Sobrenome, Telefone, Endereço Físico, Gênero, Idade, Localização, Localização da Antena (AP), ESSID, IP, Interesses Sociais e Equipamento;
- 15.21.37. **Possuir** relatórios técnicos em conformidade com o Marco Civil da Internet: Buscas inteligentes com opções de filtro e intervalos por período (dia, mês, ano e hora), Endereço Físico MAC do usuário, MAC do equipamento, Endereço IP, Quantidade de Dados Enviados e Recebidos, Data de Início e Fim de Conexão e tempo de conexão, os pontos de acessos e/ou controladora (accounting) da CONTRATANTE deverá suportar o envio contabilidade das conexões via protocolo Radius para esta funcionalidade;
- 15.21.38. **Possuir** relatórios técnicos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados: Buscas inteligentes com Quantidade Total (Mb) de dados pessoais armazenados, Quantidade de pessoas com ação de Opt-in e Opt-out em campanhas, Quantidade de pessoas com Consentimento de acesso e compartilhamento de informações e Dados mais Coletados;
- 15.21.39. **Possuir**, no mínimo, os seguintes gráficos: a) Informações de Acessos do Mês; b) Quantidade de Visitantes Online; c) Gráfico de Acessos diários e semanais; d) Navegador; e) Plataforma; f) Sistema Operacional; g) Dispositivo; i) Rede Wireless; j) TOP Usuários; k) TOP Filiais;
- 15.21.40. **Permitir** a exportação de dados da plataforma para, no mínimo, os formatos CSV ou JSON.

LOTE III

- 15.22. **ITEM 18 - Serviço de Site Survey - Cabeamento**
- 15.22.1. O serviço de site survey é a representação detalhada da solução levantada em cada localidade, de forma a subsidiar os itens e quantidades da **Tabela 01 - Tabela de Escopo de Fornecimento** a serem adquiridos e distribuídos em cada localidade.
- 15.22.2. A licitante deve prever em seus custos todas as despesas necessárias para a execução do site survey (vistoria do local), incluindo, mas não se limitando a estes, deslocamento, estadia, alimentação, taxas, impostos, fretes e qualquer custo necessário a total execução do site survey.
- 15.22.3. Como resultado do site survey, deve ser entregue a CONTRATANTE Projeto de Instalação com, no mínimo, as especificações técnicas a seguir:

15.22.3.1. Relação detalhada dos itens e quantidades da Tabela 01 - Tabela de Escopo de Fornecimento necessários à execução e implementação do projeto em cada localidade;

15.22.3.2. Cronograma detalhado da execução do projeto por localidade;

15.22.3.3. Apresentação de documento com detalhamento em diagrama técnico do equipamentos e suas conexões;

15.22.3.4. Projeto de localização e ocupação dos racks já existentes;

15.22.3.5. Dimensionamento de toda infraestrutura em eletrocalhas, eletrodutos galvanizados, canaletas e entre outros;

15.22.3.6. Planta detalhada de infraestrutura a ser utilizada nas dependências das unidades;

15.22.3.7. As especificações dos materiais deverão seguir as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto;

15.22.3.8. Topologia de todos os componentes de rede a serem instalados;

15.22.3.9. Plantas com localização dos rack's e com a localização dos pontos e identificação.

15.22.4.	A documentação referente ao site survey deverá ser entregue em meio digital (.doc, .xls, .dwg e/ou .pdf). Toda documentação entregue constituirá propriedade da CONTRATANTE.
15.22.5.	Para desenvolvimento e elaboração do Projeto de Instalação, a CONTRATADA deverá tomar como base as representações gráficas (croquis) apresentadas pela CONTRATANTE, caso existam.
15.22.6.	Cada unidade adquirida deste item representa um serviço de site survey em uma única localidade. A lista de localidades consta detalhada em LOCAL DE ENTREGA .
15.22.7.	À CONTRATANTE caberá a análise e aprovação do site survey apresentado.
15.23.	ITEM 19 - Fornecimento e instalação de Novos Pontos de Rede
15.23.1.	A instalação de novos pontos de dados, ou o serviço de cabeamento, consiste na prestação de serviços de infraestrutura e fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários, compreendendo o lançamento de novos cabos, a partir de uma das centrais de distribuição departamental e/ou salas de telecomunicações até o local designado para a colocação da tomada de ponto de acesso.
15.23.2.	Os cabos lançados em decorrência da instalação de novos pontos deverão passar dentro de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas. Caso não seja possível, deverá ser feita a instalação de eletrodutos ou canaletas para a passagem dos cabos, sendo que as canaletas deverão ser iguais ou de qualidade semelhante àquelas utilizadas nas salas.
15.23.3.	Inclui-se no serviço de cabeamento de novos pontos, além do cabo principal, o fornecimento de tomada RJ-45 fêmea, devidamente conectorizados, com a finalidade de interligação das estações às tomadas de parede.
15.23.4.	O cabo metálico deve possuir as seguintes características:
15.23.4.1.	Possuir certificado de desempenho elétrico (VERIFIED) pela UL e ETL, conforme especificações da norma TIA-568.2-D Categoria 6;
15.23.4.2.	O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
15.23.4.3.	O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box);
15.23.4.4.	O produto deve cumprir com os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agredam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
15.23.4.5.	Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte;
15.23.4.6.	Capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH-3) de acordo com a IEC 60332-3;
15.23.4.7.	A capa externa deverá ser composta por LSZH-3 que utiliza cana-de-açúcar em sua formulação, também conhecido como polietileno verde, extraído a base de etanol. Visando o menor impacto ambiental;
15.23.4.8.	O cabo deve ser composto por condutores de cobre sólido 23 AWG.
15.23.5.	Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
15.23.5.1.	par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
15.23.5.2.	par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
15.23.5.3.	par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
15.23.5.4.	par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.
15.23.6.	Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos com gravação sequencial métrica (metros), decrescente.
15.23.7.	Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de Insertion Loss (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200, 300 e 500 MHz.
15.23.8.	A fim de garantia estendida de 25 anos, todos os componentes do sistema de cabeamento estruturado devem ser do mesmo fabricante.
15.23.9.	O conector RJ45 fêmea deverá apresentar as seguintes características:
15.23.9.1.	Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
15.23.9.2.	Possuir Certificação ETL VERIFIED;
15.23.9.3.	Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
15.23.9.4.	Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a classificação UL 94 V-0 (flamabilidade);
15.23.9.5.	Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões;
15.23.9.6.	Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 ìm de ouro;
15.23.9.7.	Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, vermelha, azul e preta);
15.23.9.8.	O keystone deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a TIA-568.2-D;
15.23.9.9.	Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 23 AWG;
15.23.9.10.	O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;
15.23.9.11.	Deve permitir a conectorização do cabo em um ângulo de 90° ou 180°;
15.23.9.12.	Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
15.23.9.13.	Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 20 vezes com terminações 110 IDC;
15.23.9.14.	Exceder as características elétricas contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 6;
15.23.9.15.	Identificação da Categoria gravado na parte frontal do conector;
15.23.9.16.	Possuir logotipo ou nome do fabricante impresso no corpo do acessório;
15.23.9.17.	O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
15.23.9.18.	Sempre que, em virtude da instalação de um novo ponto, subsistir um ponto desativado naquele local, deverá ser providenciada a sua remoção, com as cautelas devidas e restaurando-se o acabamento existente.
15.24.	ITEM 20 - Fornecimento e instalação de Patch Panel Categoria 6
15.24.1.	Possuir Certificação UL ou ETL LISTED.
15.24.2.	Possuir Certificação ETL VERIFIED.
15.24.3.	O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
15.24.4.	Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção.
15.24.5.	Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e altura de 1 U ou 44,5 mm.
15.24.6.	Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica).
15.24.7.	Exceder a TIA-568.2-D Categoria 6, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 ìm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG.
15.24.8.	Identificação do fabricante no corpo do produto.
15.24.9.	Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A.
15.24.10.	Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha).
15.24.11.	Ser fornecido com guia traseiro em feixes, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem.
15.24.12.	Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração).
15.24.13.	Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11.
15.24.14.	Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC.
15.24.15.	Ser fornecido em módulos removíveis de 6 posições.
15.24.16.	Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a TIA-568.2-D, sem a necessidade de trocas de etiqueta.
15.25.	ITEM 21 - Fornecimento e instalação de Patch Cord Categoria 6 de 1,5m
15.25.1.	Fornecimento e instalação de cabo par trançado, categoria 6 ou superior, 4 pares, não blindado, de 1,5 (um e meio) metro de comprimento, com conectores em ambas as extremidades, do tipo RJ-45 machos, de 8 vias, para conexão do painel de distribuição UTP aos Switchs com as seguintes características:
15.25.1.1.	Possuir Certificação ETL VERIFIED;
15.25.1.2.	Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
15.25.1.3.	Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
15.25.1.4.	Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
15.25.1.5.	Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0 (flamabilidade);

- 15.25.1.6.

Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 ìm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- 15.25.1.7.

Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras;
- 15.25.1.8.

O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH-3) de acordo com a IEC 60332-3, conectorizados com RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 6;
- 15.25.1.9.

OA capa externa deverá ser composta por LSZH-3 que utiliza cana-de-açúcar em sua formulação, também conhecido como polietileno verde, extraído a base de etanol.
- 15.25.1.10.

O cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma TIA-568.2-D CATEGORIA 6 (stranded cable);
- 15.25.1.11.

Exceder as características elétricas contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 6;
- 15.25.1.12.

Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

15.26. **ITEM 22 - Fornecimento e instalação de Patch Cord Categoria 6 de 3m**

- 15.26.1.

Fornecimento e instalação de cabo par trançado, categoria 6 ou superior, 4 pares, não blindado, de 3 (três) metros de comprimento, flexível, com conectores em ambas as extremidades, do tipo RJ-45, machos, de 8 vias, categoria 6, para conexão das placas de rede (RJ de 8 pinos) dos usuários aos conectores RJ45 fêmea Categoria 6 com as seguintes características:
- 15.26.1.1.

Possuir Certificação ETL VERIFIED;
- 15.26.1.2.

Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;
- 15.26.1.3.

Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- 15.26.1.4.

Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- 15.26.1.5.

Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0 (flamabilidade);
- 15.26.1.6.

Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 ìm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- 15.26.1.7.

Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras;
- 15.26.1.8.

O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH-3) de acordo com a IEC 60332-3, conectorizados com RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 6;
- 15.26.1.9.

A capa externa deverá ser composta por LSZH-3 que utiliza cana-de-açúcar em sua formulação, também conhecido como polietileno verde, extraído a base de etanol.
- 15.26.1.10.

O cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma TIA-568.2-D CATEGORIA 6 (stranded cable);
- 15.26.1.11.

Exceder as características elétricas contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 6;
- 15.26.1.12.

Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

15.27. **ITEM 23 - Guia de Cabos Fechado Horizontal 1U de Alta Densidade**

- 15.27.1.

Confeccionado em aço;
- 15.27.2.

Compatível com racks de 19”;
- 15.27.3.

Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta;
- 15.27.4.

Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (ANSI/TIA-569);
- 15.27.5.

Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA-310E;
- 15.27.6.

Possui tampa metálica removível;
- 15.27.7.

Permite acomodar até 48 cabos U/UTP CAT.6 e 24 cabos F/UTP CAT.6A ou 24 cabos U/UTP CAT.6A;
- 15.27.8.

Altura de 1U sendo, pelo menos, 36 mm úteis;
- 15.27.9.

Profundidade máxima de 75mm;
- 15.27.10.

Aço SAE 1020;
- 15.27.11.

Normas ANSI/TIA-569-C e EIA/ECA-310-E;
- 15.27.12.

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.

15.28. **ITEM 24 - Fornecimento e instalação de Rack Fechado de Parede 12U's**

- 15.28.1.

Padrão 19”;
- 15.28.2.

Deve possuir altura mínima de 12U's e profundidade mínima de 600mm;
- 15.28.3.

Deve possuir teto preparado para instalação de ventiladores;
- 15.28.4.

Deve possuir entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack;
- 15.28.5.

Deve possuir longarinas ajustáveis em profundidade, confeccionado em aço com perfurações de ½ em ½ Us e demarcações das unidades de altura, permitindo a instalação de equipamentos de rede e bandejas padrão 19”;
- 15.28.6.

Deve possuir porta frontal em vidro, que permita a visualização dos equipamentos e infraestrutura instalada. Esta porta deve ser removível, reversível e possuir fechadura;
- 15.28.7.

Capacidade de carga estática acima de 15kg;
- 15.28.8.

Deve possuir tampas laterais removíveis com sistema de encaixe e desencaixe rápido, sem o uso de ferramentas e perfuração preparada para instalação de fechadura do tipo cilindro;
- 15.28.9.

Todas as portas e a estrutura interna devem possuir ponto de aterramento;
- 15.28.10.

Deve ser fornecido na cor preta com espessura mínima de chapa 1.2mm;
- 15.28.11.

Normas ANSI/TIA-569-C e EIA/ECA-310-E;
- 15.28.12.

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.

15.29. **ITEM 25 - Fornecimento e instalação de Rack 42U**

- 15.29.1.

Deverá possuir 42U;
- 15.29.2.

Deverá possuir no mínimo 600mm de largura;
- 15.29.3.

Deverá possuir no mínimo 1100mm de profundidade;
- 15.29.4.

Deverá suportar no mínimo 1000kg de carga estática;
- 15.29.5.

Deverá possuir porta frontal perfurada e com chave do tipo escamoteável;
- 15.29.6.

Deverá possuir porta traseira bipartida perfurada e com chave do tipo escamoteável;
- 15.29.7.

Deverá permitir a inversão da abertura da porta frontal;
- 15.29.8.

Deverá possuir portas laterais do tipo única com sistema de fecho rápido;
- 15.29.9.

Deverá possuir espessura das portas laterais de 1.2 mm;
- 15.29.10.

Deverá possuir espessura mínima de 1.5mm nas portas frontal e traseira;
- 15.29.11.

Deverá Possuir 04 longarinas verticais, ajustáveis em profundidade, em aço galvanizado com espessura de 2.0mm;
- 15.29.12.

As longarinas verticais deverão possuir furação 1/2U para fixação de equipamentos e acessórios através de porca “gaiola” M5;
- 15.29.13.

Deverá vir com pintura eletrostática na cor preta;
- 15.29.14.

Deverá possuir base vazada para permitir o fluxo de ar;
- 15.29.15.

Deverá possuir 03 entradas superiores para cabos;
- 15.29.16.

Deverá possuir numeração dos U's nos planos verticais;
- 15.29.17.

Deverá possuir pés niveladores;

15.29.18.	Deverá ser fornecido montado em pallet a fim de facilitar o transporte do produto;
15.29.19.	Deverá atender as especificações da ANSI/EIA 310;
15.29.20.	Deverá possuir sistema de aterramento do conjunto portas, colunas e estrutura;
15.29.21.	Os racks devem ter garantia de pelo menos 12 meses para defeitos de fabricação, contada a partir da data de entrega do material;
15.29.22.	Normas ANSI/TIA-569-C e EIA/ECA-310-E;
15.29.23.	O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS.
15.30.	ITEM 26 - Fornecimento e instalação de Cabeamento Óptico
15.30.1.	Compreende a contratação de serviços de cabeamento óptico visando manter em funcionamento os links óticos existentes entre as centrais de distribuição localizada em cada bloco e andar e o switch de core localizado no Bloco B, bem como estabelecer novos links para substituir os links existentes, incluindo instalação de caixas de emenda óptica, distribuidores ópticos, fusões de fibra óptica, realização de testes, identificação das ligações e fornecimento da respectiva documentação;
15.30.2.	Este cabo óptico adotado para uso externo e interno deverá ser do tipo "loose", totalmente seco (não geleado), composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrílato, protegidas por tubo de material termoplástico;
15.30.3.	Composto por: 04 fibras;
15.30.4.	Deverá possuir uma camada de fios de fibra de vidro aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna, garantindo a proteção contra-ataque de roedores;
15.30.5.	Deverá possuir capas interna e externa em material termoplástico especial para uso interno e externo na cor preta de baixa emissão de fumaça e livre de halógenos (LSZH);
15.30.6.	Deverá ser totalmente dielétrico, ser resistente a intempéries e ação solar (proteção UV);
15.30.7.	Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
15.30.8.	Apresentar Certificação Anatel;
15.30.9.	Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 $\mu\text{m} \pm 3\text{m}$ (OM4), proof-test 100Kpsi;
15.30.10.	Apresentar atenuação máxima de:
15.30.10.1.	3,0 dB/km em 850nm;
15.30.10.2.	1,0 dB/km em 1300nm.
15.30.11.	Apresentar largura de banda mínima de:
15.30.11.1.	4700MHz.Km em 850nm;
15.30.11.2.	500MHz.km em 1300nm.
15.30.12.	Possuir resistência a raios ultravioleta e umidade;
15.30.13.	Possuir resistência à tração durante a instalação de 300kgf;
15.30.14.	Possuir raio mínimo de curvatura de 20 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado;
15.30.15.	Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
15.30.16.	Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
15.30.17.	Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14773;
15.30.18.	O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
15.30.19.	A CONTRATADA deverá fazer a certificação de fibra óptica multimodo, através de relatório via OTDR e Power Meter. Cada certificação compreenderá os testes realizados na mesma fibra do ponto A para B e de B para A, sendo avaliado o resultado médio $[(A \rightarrow B + B \rightarrow A) / 2]$. A perda de atenuação em uma emenda, em cada direção, não deverá exceder 0,15 dB. A perda média de uma emenda não deverá exceder 0,1 dB para uma fibra (isto significa que a média de perda da emenda é a média do valor medido para cada direção da fibra). Todos os conectores deverão ser compatíveis com os links ópticos em questão. Conectores e emendas pigtail deverão ter uma perda de inserção máxima menor ou igual a 0,5 Db.
15.31.	ITEM 27 - Fornecimento e Instalação de Distribuidor Interno Óptico (DIO) 19"
15.31.1.	Distribuidor óptico para até 48 fibras para Rack de 19";
15.31.2.	Deve suportar até 48 fibras com conectores LC e até 24 fibras com outros conectores;
15.31.3.	Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo ótico e as extensões óticas;
15.31.4.	Ser compatível com os adaptadores óticos (ST, SC, LC Duplex, FC e E2000);
15.31.5.	Ser modular permitindo expansão do sistema;
15.31.6.	Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19";
15.31.7.	Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação e emenda, que devem estar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
15.31.8.	Deve ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
15.31.9.	Ser fornecido com os pigtails e adaptadores ópticos LC-UPC Monomodo;
15.31.10.	Ser fabricado em aço SAE 1020;
15.31.11.	Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;
15.31.12.	Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar a manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack;
15.31.13.	Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;
15.31.14.	Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
15.31.15.	Os adaptadores ópticos devem estar dispostos de forma angular em relação a frente do DIO, permitindo assim uma maior organização dos cordões;
15.31.16.	Deve ser fornecido com suportes para adaptadores ópticos separados de 02 em 02 para uma melhor distribuição dos adaptadores ópticos;
15.31.17.	Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos, sendo 02 pela parte traseira e 02 pela parte lateral;
15.31.18.	O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.
15.32.	ITEM 28 - Cordão Óptico Multimodo LC-UPC/LC-UPC
15.32.1.	A fibra óptica do cordão deverá apresentar diâmetro de 50/125 μm multimodo otimizada para laser e capaz de suportar taxa de, no mínimo, 10 Gbps;
15.32.2.	A fibra óptica do cordão deverá apresentar atenuação óptica máxima de 3,5 dB/km em 850 nm e 1,5 dB/km em 1300nm;
15.32.3.	O cordão óptico duplex multimodo de fibra OM4 deverá possuir comprimento de 2,5 metros;
15.32.4.	O cordão óptico deverá ser composto por duas fibras ópticas Multimodo OM4, com revestimento primário em acrílato e secundário em PVC com elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC retardante à chama baixa emissão de fumaça e livre de halógenos (LSZH);
15.32.5.	O cordão deverá obedecer, no mínimo, às normas ISO 11801, ANSI/TIA-568.3-D;
15.32.6.	Deverá atender as principais aplicações segundo a norma IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet), ABNT NBR 14106 e ANSI T11.2 (Fibre Channel);
15.32.7.	Deverá ser 100% montado e testado em fábrica;
15.32.8.	Deverá seguir o padrão de cores ABNT e ser conectorizado de fábrica nas duas pontas com conectores do LC/UPC;
15.32.9.	Deverá possuir impresso na capa externa, no mínimo, o nome do fabricante e o modelo da fibra;
15.32.10.	O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL;
15.32.11.	O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.
15.33.	ITEM 29 - Fornecimento e instalação de extensão óptica:
15.33.1.	Deve atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3;
15.33.2.	Este pigtail deve ser constituído por fibras ópticas diâmetro de 50/125 μm multimodo", composto por fibras ópticas multimodo com revestimento primário em acrílato, protegidas por tubo de material termoplástico;
15.33.3.	Uma das extremidades deve vir devidamente conectorizada com terminação com conector LC-UPC e testada de fábrica;
15.33.4.	Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;

15.33.5.	O comprimento da extensão deve ser de até 2,5 Metros;
15.33.6.	A CONTRATADA deverá fazer a fusão para emenda de 1 (uma) fibra óptica multimodo a cada extensão óptica.
15.34.	ITEM 30 - Fornecimento e instalação de acopladores de fibra óptica
15.34.1.	Os acopladores ópticos deverão fazer a interconexão de dois conectores ópticos, garantindo o correto alinhamento dos ferrolhos destes conectores e, consequentemente, das fibras ópticas;
15.34.2.	Deverá ser instalado na parte interna de distribuidores ópticos com a função de terminação de cabos;
15.34.3.	Ser disponibilizado para as terminações com conectores LC-UPC multimodo.
15.35.	ITEM 31 - Fornecimento e instalação de infraestrutura de eletrocalha metálica 150x50x3000mm e demais acessórios necessários a implantação, fixação e acabamento.
15.35.1.	A CONTRATADA deverá fornecer e fazer a instalação de Eletrocalha lisa com chapa de aço #18;
15.35.2.	Os sistemas deverão ser produzidos com a chapa já galvanizada de usina, conforme a norma NBR 7008;
15.35.3.	Deverão vir dimensões LxAxC de 150x50x3000mm;
15.35.4.	Será de responsabilidade do instalador o fornecimento de todos os acessórios necessários à perfeita instalação do sistema tais como: curva vertical, curva horizontal 90°, tê, cruzeta horizontal 90°, curvas de inversão, cantoneiras ZZ suportes, vergalhões, saídas para eletrodutos, saídas para perfilados, tampa tipo pressão p/ eletrocalha com bordas dobradas a 180º, tampa para curva vertical, tampa para curva horizontal 90°, tampa para cruzeta horizontal 90°, tampa para tê, talas com aba perfurada, parafusos, porcas, arruelas, flanges, chumbadores, suspensão ômega, mão francesa reforçada 38x38 L 300mm, buchas e outros que forem necessários;
15.35.5.	A sustentação das eletrocalhas dar-se-á através de tirantes fixados na laje através de chumbadores colocados de igual modo num afastamento de no máximo 1,5m ao longo da extensão da eletrocalha;
15.35.6.	A CONTRATADA deverá fazer o aterramento da eletrocalha ao barramento de terra do quadro equipotencial instalado no pavimento conforme NBR 5410;
15.35.7.	O lançamento da estrutura de eletrocalhas deverá seguir à risca o nivelamento e alinhamento, não sendo aceitas ondulações ou outras imperfeições;
15.35.8.	A fixação da eletrocalha deverá ser feita a cada 1,00m, ou 0,50m de derivações ou curvas, utilizando mão francesa dupla ou suporte tipo gancho, com as mesmas características construtivas da eletrocalha;
15.35.9.	No caso de fixação por finca pinos por pólvora, utilizar, obrigatoriamente, pistola com percussão indireta da HILT;
15.35.10.	As abraçadeiras metálicas, chumbadores, porcas e arruelas total deverão ser do modelo galvanizado.
15.36.	ITEM 32 - Instalação com fornecimento de eletroduto galvanizado de 1 polegada
15.36.1.	Deverá ser lançada tubulação de 1 polegada com as seguintes características:
15.36.1.1.	Alta resistência mecânica fabricado em eletroduto galvanizado;
15.36.1.2.	Atende à nova Norma NBR 15465;
15.36.1.3.	Diâmetros de no mínimo 25 mm;
15.36.1.4.	Composto por caixas de conduletes, abraçadeiras, espelhos cegos ou espelho para conexão de RJ45 fêmea e adaptadores com o mesmo diâmetro que permite a montagem dos eletrodutos.
15.36.2.	A CONTRATADA, caso seja necessário, será responsável por furos em laje de concreto ou parede de alvenaria e rasgos em forros de gesso para passagem dos eletrodutos, assim como a recomposição das partes afetadas. Os custos deverão estar incluídos neste item.
15.37.	ITEM 33 - Lançamento com fornecimento de tubo do tipo pead de 2 polegadas
15.37.1.	A CONTRATADA deverá fornecer e lançar o Seal Tube atendendo às seguintes especificações:
15.37.1.1.	Sistema de duto para proteção de cabos subterrâneos de energia e telecomunicações;
15.37.1.2.	Deve ser do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade), na cor preta, com seção circular, com dupla parede, sendo a externa corrugada e a interna lisa e impermeável;
15.37.1.3.	Deve possuir elevada resistência à compressão diametral;
15.37.1.4.	Deve possuir alta resistência ao impacto;
15.37.1.5.	Deve ser na bitola de 2 polegadas;
15.37.1.6.	Deve ser fornecido todos os acessórios de conexão necessários a criação da infraestrutura subterrânea, tais como: (Luva de emenda, Luva de transição, Conexão CS para Caixa, Plug e Anel de vedação);
15.37.1.7.	As caixas de passagem e inspeção poderão ser do tipo simples ou possuírem módulos de altura variável em função da profundidade da tubulação em relação ao piso acabado;
15.37.1.8.	Com dimensões de 400 x 400 com tampa;
15.37.2.	A CONTRATADA será responsável por rasgos e recomposições de contrapisos e calçadas, escavação e reaterros de valas, necessários para lançamento dos tubos PEAD. Os custos deverão estar incluídos neste item.
15.38.	ITEM 34- Recuperação dos Revestimentos do Teto de Gesso Existentes
15.38.1.	Todo o forro existente, nos locais a serem instalados a nova estrutura de eletrocalhas e passagem do cabeamento lógico, deverá ser previamente removido, assim como seus suportes;
15.38.2.	Após o término da passagem do cabeamento, deverá ser realiza a recomposição do forro de gesso constituído por placas de gesso cartonado, fabricação KNAUF ou similar, suspensas por tirantes de arame galvanizado fixados à laje;
15.38.3.	A pintura PVA, branco neve, ou similar a dos forros de gesso existente.
15.39.	ITEM 35 - Desinstalações de Pontos de Rede e infraestrutura de eletrocalhas existentes
15.39.1.	Compreende a remoção de cabos, tubulação, eletrocalhas, canaletas e conectores nas localidades indicadas. O material retirado deverá ser apresentado ao gestor do contratado no ato da verificação do serviço realizado.
15.40.	ITEM 36 - Identificação de Pontos de Rede
15.40.1.	Consiste na colocação de etiquetas, tanto nas tomadas de pontos de acesso quanto nos patch panels, com a designação do ponto de rede de acordo com o padrão utilizado pela contratante, de forma a possibilitar sua precisa identificação.
15.41.	ITEM 37 - Organização de Racks
15.41.1.	Compreende a arrumação física dos cabos, através de seu adequado agrupamento, bem como o eventual reposicionamento de equipamentos, no sentido de facilitar manutenções e propiciar clara visualização das conexões internas ao rack;
15.41.2.	Os cabos deverão ser amarrados nos racks com VELCRO para fixação e organização dos cabos, e em hipótese nenhuma com abraçadeiras plásticas (tensores);
15.41.3.	Utilizar somente etiquetadoras digitais, e o conjunto deve oferecer boa estática/acabamento;
15.41.4.	Neste serviço não está incluído a crimpagem dos cabos no patch panel.
15.42.	ITEM 38 - Certificação de Pontos de Rede
15.42.1.	Consiste na aferição do grau de qualidade do cabeamento implantado, por intermédio de equipamento próprio, apto a analisar e relatar as informações referentes a mapa de fiação, comprimento de cabos, atenuação, next loss entre pares, paradiáfonia (crosstalk), ACR, impedância, dentre outros;
15.42.2.	Os testes em cabos de par trançado não-blindado (UTP) deverão ser realizados com aparelho de certificação recomendados, por norma, para as categorias Cat 6;
15.42.3.	A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios gerados pelo SCANNER, impressos em papel sulfite 75g formato A4, assinados pelo Responsável Técnico da obra e em mídia digital em formato Adobe Acrobat (pdf).
15.43.	ITEM 39 - Solução de monitoramento de dispositivos conectados em pontos de rede
15.43.1.	Fornecer um ou mais appliances virtuais com software, licenciamento e suporte necessário para a implementação e operação da solução monitoramento de dispositivos conectados em pontos de rede. A solução deverá ser compatível com (VMware ESXi v. 5.1 ou superior) e (Microsoft Hyper-V 2012, 2012R2 ou 2016 ou superior);
15.43.2.	Cada unidade adquirida deve licenciar 100 dispositivos de rede;
15.43.3.	A solução deverá oferecer visibilidade e controle de acesso para todos os tipos de dispositivos (estações de trabalho, servidores, dispositivos móveis, IoT, impressoras, câmeras, controladoras IP e qualquer outro dispositivo que tenha endereço IP);
15.43.4.	As licenças de todas as funcionalidades devem ser perpétuas, independente do tempo de suporte contratado;
15.43.5.	A solução deverá apresentar mecanismo para gestão de convidados, terceiros e BYOD usando um captive portal;

- 15.43.6. A gestão de convidados deverá ser manual ou automática, e deverá apresentar ferramentas para que um sponsor possa gerenciar o acesso;
- 15.43.7. A solução deverá integrar-se nativamente com as seguintes bases de usuários: OpenLDAP, Active Directory, RADIUS, TACACS, Oracle Directory Server e Base interna para gestão de visitantes;
- 15.43.8. A solução deverá integrar-se com diversas marcas de switches. As integrações devem ser feitas via SNMP e/ou telnet e/ou SSH, sem depender de 802.1x;
- 15.43.9. A solução deverá integrar-se nativamente com diversos Firewalls para obtenção de tabela ARP quando estes firewalls forem o Default Gateway do Ambiente. As integrações devem ser feitas via SNMP e/ou telnet e/ou SSH, sem depender de 802.1x;
- 15.43.10. A solução deverá ser capaz de ler tráfego espelhado uma ou múltiplas interfaces da rede para descoberta de dispositivos conectados, análise de tráfego, fingerprinting;
- 15.43.11. A solução deverá ser capaz de interagir com o tráfego, usando porta espelho para fazer redirecionamento a um portal (captive portal) ou bloqueando determinados tráfegos;
- 15.43.12. A solução deverá ser capaz de ler tráfego NetFlow v9 ou SFlow para descoberta de dispositivos conectados, análise de tráfego e fingerprinting;
- 15.43.13. A solução deverá ser capaz de interpretar pacotes DHCP quando vistos pela interface espelhada;
- 15.43.14. A solução deverá ser capaz de receber tráfego DHCP direcionado via DHCP Relay;
- 15.43.15. DHCP deve ser usado para fazer fingerprinting de dispositivos;
- 15.43.16. A solução deverá ser capaz de atuar como DNS Proxy, permitindo responder a requisições de DNS de usuários da rede;
- 15.43.17. Esta função também pode ser usada para redirecionar usuários para um portal (captive portal);
- 15.43.18. A solução deverá suportar o uso de 802.1x para autenticar usuários ou dispositivos na rede quando necessário;
- 15.43.19. A solução deverá suportar PEAP e EAP-TLS;
- 15.43.20. A solução deverá suportar as extensões de CoA (RFC 3576);
- 15.43.21. A solução deverá funcionar em modo Proxy e também em modo Servidor;
- 15.43.22. A solução deverá ser capaz de identificar onde cada dispositivo se conectou na rede e em qual porta do Switch;
- 15.43.23. A solução deverá usar múltiplos métodos para identificar a entrada de um novo dispositivo na rede:

15.43.23.1. Tráfego espelhado gerado pelo dispositivo;

15.43.23.2. Pacote DHCP gerado pelo dispositivo;

15.43.23.3. Endereço do Dispositivo na tabela do switch ou default gateway;

15.43.23.4. Trap SNMP da controller Wi-fi ou do Switch onde o dispositivo se conectou;

15.43.23.5. Pacote 802.1x Auth, quando a solução está se comportando como servidor 802.1x;

15.43.23.6. Pacote 802.1x Accounting, mesmo quando a solução não está se comportando como servidor 802.1x.
- 15.43.24. Classificação de Dispositivos;

15.43.24.1. Os dispositivos conectados à rede deverão ser classificados quanto a sua Função;

15.43.24.2. Os dispositivos conectados à rede deverão ser classificados quanto ao seu SO;

15.43.24.3. Os dispositivos conectados à rede deverão ser classificados quanto ao seu Fabricante.
- 15.43.25. A classificação deverá ser feita por múltiplos métodos. No mínimo os seguintes métodos deverão ser suportados pela solução:

15.43.25.1. Fingerprint de DHCP;

15.43.25.2. Portas TCP abertas;

15.43.25.3. Cabeçalho HTTP visto ao acessar o portal (captive portal);

15.43.25.4. Cabeçalho HTTP visto no tráfego espelhado ao acessar qualquer site;

15.43.25.5. Tráfego de Autenticação gerado pelo dispositivo;

15.43.25.6. Outros tráfegos gerados pelo dispositivo, vistos via NetFlow ou tráfego espelhado;

15.43.25.7. Banner de NMAP;

15.43.25.8. Dados obtidos pelo Switch;

15.43.25.9. Domínio NetBIOS;

15.43.25.10. Nome configurado no DNS;

15.43.25.11. Endereços IPv4 e IPv6;

15.43.25.12. Presença ou ausência de Agente da Solução instalado no dispositivo;

15.43.25.13. Query SNMPv1, v2 e v3 ao próprio dispositivo;
- 15.43.26. Detectar dispositivos de segurança física com perfis específicos e adicionar esses dispositivos a seus respectivos grupos.

ANEXO “B”

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E SUPORTE

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA ou por representante indicada pela CONTRATADA ou pela fabricante dos produtos, sem prejuízo a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto aos atendimentos dos níveis de serviço. O prazo de garantia e suporte para cada item do fornecimento está expresso na tabela "Escopo de Fornecedor", coluna "PERÍODO DE GARANTIA " em " 2 DETALHAMENTO DO OBJETO - QUANTIDADES DEMANDADAS".

Entende-se por “Garantia” ou “”Suporte” ou “Manutenção”, doravante denominada unicamente como “Garantia”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia. A garantia possui suas causas em falhas e erros no Software/Hardware e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação dos mesmos. Exclui-se da garantia defeitos que não tenham sua origem comprovada na fabricação dos produtos. Esta “Garantia” inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

- a) **Do hardware:** Configuração ou reconfiguração decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso por defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- b) **Do software:** Configuração ou reconfiguração decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados;
- c) **Quanto às atualizações pertinentes aos softwares:** Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o objeto do contrato. O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante dos pacotes de correção e/ou novas versões de software.

É facultado a CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “Garantia” do tipo “preventiva” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar “Garantia” do tipo “corretiva”. As manutenções do tipo “preventiva” não podem gerar custos a CONTRATANTE.

A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone (com número do tipo “0800” caso a Central de Atendimento esteja fora de Brasília-DF) ou Internet ou e-mail ou fac-símile ou outra forma de contato. Os serviços de “Garantia” incluem:

- a) Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento;
- b) Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros;
- c) Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução;
- d) Instalação de novas versões ou atualizações e patches;

A CONTRATADA deve disponibilizar a central atendimento 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão.

Os serviços de “Garantia” devem disponibilizar o seguintes tipos de atendimento:

- a) **Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk):** chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outro forma de contato, em regime de 8x5: 8 horas por dia, 5 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriado). Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento.
- b) **Nível II - Atendimento Remoto:** atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.
- c) **Nível III - Atendimento Presencial (On-Site):** atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto. Os atendimentos serão sempre realizados na sede do MAPA em Brasília/DF, sendo este o ponto físico para o atendimento técnico on-site de qualquer necessidade de garantia e/ou suporte técnico.

Toda “Garantia” deve ser solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CONTRATANTE.

Toda “Garantia” solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), deve ser transferida para o Atendimento Presencial (Nível II ou III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.

Os prazos para a prestação dos serviços devem garantir a observância ao atendimento do seguinte **Acordo de Níveis de Serviços (ANS)** e sua **SEVERIDADE**:

a) **SEVERIDADE URGENTE** – Solução totalmente inoperante. Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.

b) **SEVERIDADE IMPORTANTE** – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução. Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.

c) **SEVERIDADE NORMAL** – Solução não inoperante mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução. Prazo máximo de início de atendimento de até 48 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.

d) **SEVERIDADE EXTERNO** – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.

e) **SEVERIDADE INFORMAÇÃO** – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução. Prazo máximo de resposta de até 10 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

Independente da severidade aplicada ao chamado, quando for necessário a substituição de equipamento defeituoso, o MAPA e a CONTRATADA deverão seguir o seguinte procedimento:

a) A CONTRATADA é responsável pelo atendimento ON-SITE na sede do MAPA em Brasília/DF;

b) A CONTRATADA é responsável por todo atendimento remoto em todas as SFAs/LFDAs;

c) A CONTRATADA é responsável pela troca/reposição de qualquer produto defeituoso, inclusive pela retirada do produto com defeito e entrega de produto substituto, tanto na sede do MAPA quanto em todas as demais localidades listadas em **LOCAL DE ENTREGA**.

d) Nas SFA/LFDA a CONTRATANTE é responsável pela troca física de produto defeituoso pela unidade substituta entregue pela CONTRATADA ou pela troca imediata de produto defeituoso utilizando as quantidades da reserva técnica existente em cada localidade do MAPA, de forma que independente da severidade aplicada, o prazo de substituição de produto defeituoso pela CONTRATADA é de até 10 dias.

Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e **severidade** do chamado.

A **severidade** do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que a mesma foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução;

A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.

Os tempos de “início de atendimento” e “solução do problema” se aplicam para chamados com atendimento na cidade de Brasília – DF, onde para outras cidades, deve ser adicionado ao tempo originais os valores constantes no “Quadro de ajuste de tempos”:

QUADRO DE AJUSTE DE TEMPO	
Local de atendimento	Tempo adicional
Qualquer capital das unidades federativas do Brasil;	08 horas úteis
Município distante da capital do estado em até 50 km;	14 horas úteis
Município distante da capital do estado em até 150 km;	20 horas úteis
Município distante da capital do estado em até 250 km;	26 horas úteis
Município distante da capital do estado acima de 250 km;	32 horas úteis

ANEXO “C”
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de instalação dos softwares e componentes.

Brasília DF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante do MAPA

ANEXO “D”
DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº ____/____, que a empresa _____, CNPJ nº _____, sito à _____ na cidade de _____ UF _____, **OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade e requisitos exigidos.

Brasília DF, ____ de _____ de ____.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível _____

CPF nº. _____

ANEXO "E"

PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

Esplanada dos Ministérios, Bloco B

Brasília – DF CEP 70068-900.

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual aquisição (ou contratação) de solução de <xxxxxxx> para atender às necessidades do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL GERAL R\$					

Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Dados da empresa:

Razão Social: _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ - _____

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Dados para Contato:

Nome: _____

Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo " " do Edital.

Declaramos, ainda, que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

Local e data

Representante Legal

Cargo

CPF

ANEXO "F"

ORDEM DE SERVIÇO / ENTREGA DOS BENS

INTRODUÇÃO
<Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual>. Referência: Art. 32 IN SGD Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
Contrato nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES			
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>			
4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA
Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >

Gestor do Contrato

Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

ANEXO “G”
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone(s)	

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 01/2019, que os bens e/ou serviços, relacionados no quadro abaixo, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____ do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Ressaltamos que o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços ocorrerá em até 05 (cinco) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento contratual proveniente do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Brasília DF, ____ de _____ de ____.

_____ Fiscal Técnico do Contrato Matrícula Cargo/Função Setor/Departamento	_____ Representante Legal da Empresa Cargo CPF
--	---

ANEXO “H”
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
N.º do CONTRATO		N.º da OS	
CONTRATADA			
CNPJ		Telefone	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no Art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 34, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 01/2019, que os bens e/ou serviços relacionados no quadro abaixo, possuem as quantidades e a qualidade compatível com as condições e exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº ____/____.

Item	Descrição	Identificação	Unidade	Quantidade

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

_____ Gestor do Contrato Matrícula Cargo/Função Setor/Departamento	_____ Representante da Área Requisitante Matrícula Cargo/Função Setor/Departamento
_____ Fiscal Técnico do Contrato	_____ Representante Legal da Empresa

Matrícula

Cargo

Cargo/Função

CPF

Sector/Departamento

ANEXO “I”

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	
PROCESSO LICITATÓRIO	
OBJETO	
CONTRATO N.º	

O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE COMPROMISSO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ____/____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo MAPA;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do MAPA de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

O MAPA estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** do _____, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo MAPA.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo MAPA, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo MAPA.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do MAPA.

Parágrafo Quarto: o MAPA, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do MAPA. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do MAPA.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do MAPA, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo MAPA.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

- Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual do MAPA.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

- A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pelo MAPA para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias;
- A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais do MAPA, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MAPA, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do MAPA.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser

exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE COMPROMISSO DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa
Cargo
CPF nº

Gestor do Contrato
Matrícula
Cargo/Função
Setor/Departamento

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
Cargo/Função
Setor/Departamento

ANEXO “J”
TERMO DE CIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
CONTRATO N.º		CONTRATADA	

Pelo presente instrumento, eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, expedida em _____, órgão expedidor ____/____, prestador de serviço, ocupando o cargo de _____ na empresa _____, que firmou Contrato com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, **DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito do MAPA, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

DECLARO, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações do MAPA, resolução nº 1078, de 14de setembro de 2015, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

1. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio do MAPA;
2. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço do MAPA;
3. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento, pelo MAPA sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;
4. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
5. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas do MAPA;
6. responder, perante o MAPA, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Funcionário
Cargo
CPF nº

Ciente:

Cidade-UF, ____ de _____ de ____.

Nome do Diretor ou representante legal da empresa
Cargo
CPF nº

ANEXO “K”

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º			
PROCESSO LICITATÓRIO			
OBJETO			
CONTRATO N.º		CONTRATADA	

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- 1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- 2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- 3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;
- 4. <inserir pendências, se houver>.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Gestor do Contrato
Matrícula
Cargo/Função
Setor/Departamento

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
Cargo/Função
Setor/Departamento

Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula
Cargo/Função
Setor/Departamento

Representante Legal da Empresa
Cargo
CPF

ANEXO “L”

TERMO DE EXECUÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, em atendimento ao Contrato nº _____, junto ao MAPA, por intermédio deste termo, considera finalizados a capacitação técnica da solução _____ de origem _____ desenvolvido pelo fabricante _____ na versão _____,

Os seguintes documentos acompanham este termo na comprovação da conclusão dos treinamentos:

- 1. Folha de Presença por turma;
- 2. Formulário de avaliação de capacitação técnica.

Cidade/UF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)
CPF
Cargo/Função
CONTRATADA

Representante do MAPA
Matrícula
Cargo/Função
Setor/Departamento

ANEXO "M"

TERMO DE RECEBIMENTO POSIC

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - POSIC

DECLARO, que recebi uma cópia da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, e que a empresa e seus funcionários estão cientes e de acordo com a manutenção do sigilo e respeito as normas da POSIC.

Cidade/UF, ____ de ____ de 2021.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)

Carimbo e Assinatura do Representante do MAPA.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO SILVA DOS SANTOS, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 01/06/2022, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO BITTENCOURT SUCUPIRA, Coordenador Geral de Infraestrutura, Cibersegurança e Serviços de TI**, em 01/06/2022, às 22:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristiane de Abreu Oliveira, Agente Administrativo**, em 02/06/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS REBELLO, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação**, em 03/06/2022, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19188444** e o código CRC **F9C41D39**.